SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2327

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020**

| | | |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ | CEDRO |
| VICE PRESIDENTE | GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA | SÃO BENEDITO |
| SECRETÁRIO GERAL | MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA | ALTO SANTO |
| 1º SECRETÁRIO | JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA | MAURITÍ |
| TESOUREIRO GERAL | FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR | CHOROZINHO |
| 1º TESOUREIRO | OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO | RERIUTABA |
| PRESIDENTE DE HONRA | ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA | FORTALEZA |
| **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL** | | |
| TITULAR | ALINE CAVALCANTE VIEIRA | BOA VIAGEM |
| TITULAR | ECILDO EVANGELISTA FILHO | MOMBAÇA |
| TITULAR | JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO | SOLONÓPOLE |
| SUPLENTE | CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO | TAUÁ |
| SUPLENTE | LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO | DEP. IRAPUAN PINHEIRO |
| SUPLENTE | CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA | IPÚ |
| **MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO** | | |
| REGIÃO 01 | JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO | MARACANAÚ |
| REGIÃO 02 | FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO | UMIRIM |
| REGIÃO 03 | CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO | MORRINHOS |
| REGIÃO 04 | AMANDA ARRUDA MENEZES | GRANJA |
| REGIÃO 05 | JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR | TIANGUÁ |
| REGIÃO 06 | ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO | PACUJÁ |
| REGIÃO 07 | FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA | GENERAL SAMPAIO |
| REGIÃO 08 | ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO | GUARAMIRANGA |
| REGIÃO 09 | VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO | PINDORETAMA |
| REGIÃO 10 | RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO | RUSSAS |
| REGIÃO 11 | JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR | JAGUARIBARA |
| REGIÃO 12 | MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ | CHORÓ |
| REGIÃO 13 | CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO | PORANGA |
| REGIÃO 14 | BISMARCK BARROS BEZERRA | PIQUET CARNEIRO |
| REGIÃO 15 | JOSÉ BARRETO COUTO NETO | QUITERIANÓPOLIS |
| REGIÃO 16 | SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO | ORÓS |
| REGIÃO 17 | JOSÉ GERALDO DOS SANTOS | IPAUMIRIM |
| REGIÃO 18 | FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES | ALTANEIRA |
| REGIÃO 19 | JOÃO GREGORIO NETO | GRANJEIRO |
| REGIÃO 20 | FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM | PENAFORTE |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Aviso de Julgamento Final – Tomada de Preços nº 2019.10.03.1** - O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento da fase de proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2019.10.03.1, sendo o seguinte:. Empresa Vencedora – **INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE- ME** com proposta no valor global de R$ 245.665,32 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **Informações:** Sala da CPL**,** Fone (88)98136-6099.

Abaiara/CE, 13 de Novembro de 2019.

***RAUL DANTAS GOMES DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**826B47DB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

### GABINETE MUNICIPAL
### DECRETO 011.11.01/2019

Decreto nº 011.11.01/2019, De 11 de novembro 2019.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ararendá/Ce, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, XII, da Lei Orgânica Municipal, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de Ararendá/CE, um terreno nos fundos da E.E.F Maria Amélia Rodrigues de Sousa, com a vocação de uso público, ou seja, albergado a Quadra Poliesportiva para atender as demandas da escola e da comunidade, com uma área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo 50,00m (cinquenta metros) de frente e 5,00m (cinco metros) de fundos.

Parágrafo Único. Inicia-se a descrição deste perímetro partindo no vértice P1, de coordenadas 297401,50 m E e 9472530,78 m S; deste, segue adentrando o terreno perpendicularmente à Rua Principal, por uma distância de 5,00m (cinco metros), confrontando com o terreno do Sr. Francisco do Socorro de Sousa até interceptar o vértice P2, de coordenadas 297406.60 m E e 9472533.42 m S; deste, segue paralelamente à Rua Principal confrontando com o terreno do Sr. Francisco do Socorro de Sousa por um total de 50,0m (cinquenta metros), até interceptar o vértice P3, de coordenadas 297430.66 m E e 9472489.23 m S; deste segue confrontando perpendicularmente com a Rua Principal e os fundos da E.E.F. Maria Amélia Rodrigues de Sousa, por uma distância de 5,00m (cinco metros), até interceptar o vértice P4, de coordenadas 297426.30 m E e 9472487.64 m S; deste, segue paralelamente à Rua Principal confrontando, por uma distância de 50,00m (cinquenta metros), com o terreno de proprietário desconhecido, até interceptar o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 24M.

Art. 2º. O bem imóvel descrito no artigo anterior, com todas as benfeitorias e servidões nele acaso existentes serão desapropriados pelo Município de Ararendá para fins de construção de uma Quadra Poliesportiva vinculada a E.E.F Maria Amélia Rodrigues de Sousa,

para uso da referida unidade educacional, sito a localidade Veremos, Zona Rural, do município de Ararendá-CE.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a empenhar na dotação orçamentária: 04.03 – Fundo Municipal de Educação, 12.3610331.2.018-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Outros Recursos e Elementos de Despesas 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizada a promover amigavelmente e a Procuradoria Geral do Município - P. G. M., a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, cujo pagamento deverá dar-se em valor não superior a quantia de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme laudo de avaliação, desde que atendidos todos os requisitos legais atinentes a presente desapropriação, mediante o devido processo legal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, Estado do Ceará, aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.

***ARISTEU ALVES EDUARDO***
Prefeito Municipal de Ararendá

**Publicado por:**
Jéssica Calista Barbosa Vieira
**Código Identificador:**219E7F60

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801.01/2019 – 001

*EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO* nº 0801.01/2019 – 001. PARTES: o Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual referente à de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 0801.01/2019, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/11/2019 a 16/05/2020. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Sr. Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF Nº 435.250.673-72, Secretário Municipal; EMPRESA: F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI – ME, Srª. Francisca Maria Freires Sampaio, CPF nº 464.650.063-91, representante legal.

Aratuba, 14 de novembro de 2019.

***SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO***
Secretária de Educação Básica.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**932CC850

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO ITEM 03 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.11.01P, ORIGINANDO O CONTRATO Nº 2019.04.11.01P.

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.11.01P

CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ

CONTRATADA.....: **ATL COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE TRATORES EIRELI**

OBJETO.....: ADITIVO DE VALOR 25% DO ITEM 03 DO PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Novembro de 2019.

***ERASMO RODRIGUES DA FONSECA***
Secretário de Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
**Código Identificador:**90257DA4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

### SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2019.05.08.01

**CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER. **CONTRATADA:** TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ N° 18.010.834/0001-43. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO CLAUDINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1° inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: JEAN CLÁUDIO DE SOUZA LIMA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de Novembro de 2019.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**27B3790E

### SECRETARIA DE SAÚDE
### EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2018.07.18.01

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE SAÚDE, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2018.05.18.02-CP. CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:**EMPRESERV AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ N° 06.032.544/0001-11. **OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE**.OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**. SIGNATÁRIO DA**

**CONTRATADA:**WILLIAM PEREIRA DE SOUSA.**DATA DE ASSINATURA:** 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**
Antônia Cláudia de Lima Alves
**Código Identificador:**D197DE6B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO

**DECRETO Nº. 063/2019 BARBALHA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

ESTABELECE NOVA JORNADA DE TRABALHO NAS SECRETARIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ DE SÁ BARRETO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, **ARGEMIRO SAMPAIO NETO**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 051/2018, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as medidas de contingenciamento de despesas na Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação administrativa dos horários, com o fim de resguardar o bom e regular funcionamento das repartições públicas locais;
**CONSIDERANDO** as reiteradas solicitações dos Secretários Municipais, Chefes e Coordenadores dos departamentos situados no Centro Administrativo José de Sá Barreto;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica estabelecido, a partir de 02 de dezembro de 2019, nas Secretarias Municipais situadas no Centro Administrativo José de Sá Barreto, o expediente de horário corrido de **08h (oito horas) às 14h (quatorze horas)**, observando-se um intervalo de 15 (quinze) minutos para alimentação, na forma do art. 71, § 1º, do Decreto Lei nº 5.452/43 – CLT, sem coincidência de horários com o pessoal do mesmo setor.
**§ 1º.** Fica excepcionado dos horários acima estabelecidos, o funcionamento do Gabinete do Prefeito, que funcionará até às 17h (dezessete horas), podendo ser prolongado, a depender da necessidade para atendimento do Chefe do Executivo.
**§ 2º.** Ficará a critério dos demais Secretários Municipais, cujas unidades administrativas não são situadas no Centro Administrativo José de Sá Barreto, definir os seus horários de funcionamento que melhor se adequem as suas necessidades administrativas e funcionais.
**§ 3º.** Caberá aos Secretários Municipais e/ou Chefes imediatos dos setores a fiscalização ao cumprimento dos horários estabelecidos.
**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 18 de novembro de 2019.

***ARGEMIRO SAMPAIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Renato de Luna Alencar
**Código Identificador:**11569C46

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2019.10.16.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando continuidade ao certame licitatório modalidade Tomada de Preços n° 2019.10.16.1, com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 22 de novembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 19 de novembro de 2019.

***RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Carlos Renato de Luna Alencar
**Código Identificador:**DFC008DA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE JULGAMENTO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Julgamento – Fase de Habilitação. Tomada de Preços nº 2019.10.25.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2019.10.25.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – **ALFA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e **ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas – **FABIO RUAN GOMES DE SOUZA**, por descumprimento aos itens 3.2.6, 3.4.1, 3.4.2, 3.5.2 e 3.6 do Edital Convocatório (Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais com prazo de validade vencido; Não apresentação do atestado de capacidade técnica; Não apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA; Não apresentação da declaração de conhecimento acerca de todas as exigências, especificações e parâmetros contidos no Edital Convocatório; Apresentação de cópia reprográfica da Certidão Negativa de Falência/Concordata sem a devida autenticação) e **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, por descumprimento aos itens 3.2.5 e 3.5.2 do Edital Convocatório (Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais com prazo de validade vencido; Não apresentação da declaração de conhecimento acerca de todas as exigências, especificações e parâmetros contidos no Edital Convocatório). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 19 de novembro de 2019.

***RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Carlos Renato de Luna Alencar
**Código Identificador:**609A71C7

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO N° 0201.01/2019 - SME

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0201.01/2019 - SME - 3° ADITIVO DE ACRESCIMO NA QUANTIDADE** - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2501.01/2018 – SME. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Fortim/CE**; VALOR DO**

**ACRESCIMO:** R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); **CONTRATADO**: Isac Monteiro dos Santos - ME.

Fortim/CE, 19 de Novembro de 2019.

Ordenadora de Despesas:
***IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES***
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**D7691D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE – AVISO DE LICITAÇÃO**. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia **03 DE DEZEMBRO DE 2019, às 09h00min (horário Local),** na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1911.01/2019 – PMF**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.** O Edital estará à disposição na Sala da Comissão de Licitação nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.fortim.ce.gov.br/licitacao.

***MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**797FC592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0710.01/2019 - SMDU**

A CPL torna público o resultado do Julgamento de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS nº 0710.01/2019 - SMDU,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM – COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.** Empresas **HABILITADAS: 01.** FTS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – ME - **02.** ENGDANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - **03.** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - **04.** PX3 – CONSTRUÇÃO LOCAÇÕES EIRELI ME - **05.** ABACO ENGENHARIA LTDA - ME - **06.** TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - **07.** CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - **08.** LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI **INABILITADAS: 01.** LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – **02** DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. Fica aberto a partir desta, o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, na Sala da CPL.

***MARIA CLEANGELA MOREIRA DE MACÊDO***
Presidente

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**AC5CCAC3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANGEIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.18.1**

**Aviso de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2019.10.18.1,** O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2019.10.18.1, neste dia 21 de Novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3519-1350.

Granjeiro/CE,18 de Novembro de 2019.

***JOÃO PEREIRA LACERDA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
João Pereira Lacerda
**Código Identificador:**BE4CD859

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Estado do – Ce - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Extrato de Instrumento Contratual:** Pregão Presencial Nº: **PP - 002/2019 – SEDUC**, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ: 23.444.680/0001-38, Através da Secretaria de Educação e Cultura **(SEDUC)**. **Contratada: Construtora s Serviços & Locações Ltda - Me,** inscrita no CNPJ: 03.888.573/0001-91**,** com o valor mensal de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), perfazendo o valor global do contrato de R$ 24.240,00 (vinte quatro mil duzentos e quarenta reais).Objeto: **contratação de prestação de serviços de locação de veículo tipo popular, para ficar à disposição da Secretaria de Educação e Cultura nos serviços inerentes ás escolas da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as especificações, quantidades, requisitos e condições do Edital e seus Anexos, em virtude do processo fracassado de Pregão Presencial nº PP-001/2019-SEDUC.** Dotações Orçamentárias: **1003 12 361 1201 2034 –** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recurso diretamente arrecadados ou transferidos da PMI, consignado no Orçamento Municipal de 2019. Data da Assinatura do Contrato: 14/11/2019. Vigência – 12 (doze) meses. Signatários: Jane Wládia Lima de Paula – Secretária de Educação e Cultura (Contratante), Wanderson Glaydson Saraiva Nobre - **Construtora S Serviços & Locações Ltda - Me** (Contratado).

***EDMILSON MOTA NETO***
Pregoeiro Oficial.

Ibaretama CE, 19 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Paulo Jorge Rabelo de Lima
**Código Identificador:**3523D99F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 025/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 201**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 025/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

ESTABELECE PERÍODO EXCEPCIONAL DE RECESSO, CARACTERIZADO PELA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATENDIMENTO EXTERNO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE**, o Sr. **RAIMUNDO LACERDA FILHO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 77, IV da Lei Orgânica do Município de Icapuí,
CONSIDERNADO o disposto na Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata do planejamento administrativo;
CONSIDERANDO que é indispensável o prosseguimento dos trabalhos nas áreas contábil, jurídica, bem como das atividades tidas como essenciais, impondo-se a realização de levantamento e análise de controle, sobretudo interno, no âmbito da Administração, o que implica na redução do fluxo de ordenamento de despesas e atividades, tudo com vistas a eficaz continuidade dos serviços Públicos;
CONSIDERANDO o término do ano e tendo em conta as comemorações das festividades Natalinas e de Ano Novo;
CONSIDERANDO também que historicamente já é comum nesta Municipalidade, inclusive no âmbito dos demais poderes como o Judiciário e Legislativo, a adoção de Recesso das atividades administrativas;
CONSIDERANDO que a adoção de tal medida é pertinente para facilitar o alcance dos objetivos e observância dos princípios acima colimados;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o **recesso das atividades administrativas de atendimento externo ao público**, caracterizado pela suspensão temporária das atividades de natureza administrativas, como as de atendimento externo ao público.
**Art. 2º** O recesso das atividades administrativas de que trata o art. 1º inicia-se no período compreendido entre 20 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, podendo tal prazo ser antecipado ou prorrogado por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
**Art. 3º** Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nos termos da lei, bem como as atividades a seguir especificadas:
**I.** Combate a surtos epidêmicos;
**II.** Atendimento a situações de eventual calamidade pública;
**III.** As atividades educacionais de natureza essencial, com vistas a garantir a conclusão satisfatória do ano letivo;
**IV.** As atividades essenciais no âmbito do atendimento à saúde pública;
**V.** As atividades essenciais no âmbito da limpeza Pública;
**VI.** As atividades essenciais no âmbito do atendimento ao abastecimento de água;
**VII.** As atividades essenciais no âmbito da assistência social;
**VIII.** A execução de serviço profissional de notória especialização, mormente atividades relacionadas ao controle interno, à contabilidade, à assessoria jurídica, indispensáveis ao alcance dos princípios e objetivos inerentes à administração pública;
**IX.** O atendimento a outras situações de urgência que virão a ser verificadas no respectivo período de recesso.

**Art. 4°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 18 de novembro de 2019.**

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

**Publicado por:**
Fábio Henrique da Silva Bezerra
**Código Identificador:**B57AF48B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE – ATMI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,**Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 74, IV:
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do art. 12 da Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal nº 067, de 21 de 09 de 2017, que cria a Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI;
**CONSIDERANDO** o imperativo de assegurar aos munícipes o pleno acesso aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa no que respeita aos recursos interpostos contra penalidades por infrações de trânsito;
**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever do administrador público zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;
**DECRETA:**
**Art. 1°**Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Icapuí, constante do Anexo Único deste Decreto.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aos 11 de novembro de 2019.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**ANEXO ÚNICO**
**REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – ATMI.**
**CapítuloI – DA FINALIDADE**
**Art. 1º**A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Icapuí, doravante designada JARI, é órgão colegiado de deliberação superior, componente do Sistema Nacional de Trânsito, vinculada a ATMI e tem por atribuição o julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas aos infratores das normas do trânsito no município de Icapuí/CE.
**CapítuloII – DA COMPETÊNCIA**
**Art. 2º**Compete à JARI, na forma do art. 17 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro):
I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar à ATMI e aos demais órgãos e entidades executivos de trânsito, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - encaminhar à ATMI e aos demais órgãos e entidades executivos de trânsito, informações sobre irregularidades apontadas nas autuações, que sejam objeto de recursos e que venham se repetindo sistematicamente;
IV - credenciar-se junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Ceará – CETRAN/CE.
**CapítuloIII – DA COMPOSIÇÃO**
**Art. 3º**A JARI é composta por membros titulares e suplentes, indicados e nomeados com observância dos critérios referidos na Resolução nº357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e na Lei Complementar Municipal nº 067, de 21 de 09 de 2017.
**Art. 4º**Compõem a JARI:
I - 01 (um) representante da ATMI;
II - 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito;
III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio;
**§ 1º** A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que essa nomeação terá que ter a anuência do Poder Legislativo.
**§ 2º** O servidor efetivo ou comissionado que for membro da JARI será remunerado mediante pagamento de gratificação do tipo FG 2.
**§ 3º** O mandato dos membros da JARI terá duração de 2 (dois anos), permitida uma recondução.

**§ 4º** Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, o membro deverá ser substituído por um servidor público habilitado integrante da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí – ATMI.

**§ 5º** O Presidente da JARI poderá ser qualquer um dos membros titulares do colegiado, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º**Os membros da JARI deverão preencher os seguintes requisitos:

I - idoneidade;

II - possuir reconhecido conhecimento em matéria de trânsito;

III – ter escolaridade mínima de nível médio;

IV - ter disponibilidade de horário para comparecer às reuniões ordinárias nos horários e datas estabelecidos neste Regimento.

**CapítuloIV – DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 6º**É vedado aos integrantes da JARI:

I - compor o Conselho Estadual de Trânsito do Ceará - CETRAN/CE;

II - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento da habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

III - estar desenvolvendo serviços, atividades ou funções profissionais que estejam relacionados com autoescola, despachantes e escritórios que atuem na elaboração de recursos contra aplicação de penalidades por infração à legislação de trânsito;

IV - estar no exercício de lavratura de Auto de Infração de Trânsito.

**Art. 7º**Os membros da JARI deverão declarar-se impedidos de funcionar, discutir e votar em processo de seu interesse ou de interesse de pessoa física ou jurídica, com a qual possuam qualquer vínculo direto ou indireto, especialmente:

I - quando o processo envolver interesse direto do cônjuge, parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - quando tiverem interesse em particular na decisão.

**Parágrafo único.** Declarado o impedimento, este será registrado por escrito no processo, que será devolvido à Secretaria da JARI para nova distribuição, com posterior compensação.

**CapítuloV – DO MANDATO DOS MEMBROS DA JARI**

**Art. 8º**O mandato dos membros da JARI terá a duração de dois anos, permitida uma recondução.

**CapítuloVI – DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º**São atribuições do Presidente da JARI:

I - representar a JARI perante qualquer entidade de direito público ou de direito privado;

II - estabelecer as incumbências pertinentes à Secretaria da JARI;

III - comunicar à autoridade de trânsito sobre os impedimentos ou renúncias ocorridas, relativos aos integrantes da JARI;

IV - apresentar à autoridade de trânsito relatório anual de atividades;

V - realizar inspeção direta em todos os livros de atas e de distribuição de processos;

VI - autorizar a restituição de documentos, a expedição de certidões, translados ou cópias e a restauração dos processos extraviados;

VII - remeter ao CETRAN os recursos interpostos contra decisões da JARI, com as informações necessárias;

VIII - determinar, após certificado nos autos, o arquivamento do processo cuja decisão permaneceu irrecorrida;

IX - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, as leis e regulamentos em vigor;

X - comunicar ao Diretor da ATMI os atos ilícitos cometidos pelos servidores de apoio, para aplicação das medidas legais cabíveis;

XI - justificar faltas de funcionários da JARI, com observância das regras estabelecidas pela ATMI.

**Art. 10**São, ainda, atribuições do Presidente da JARI:

I - convocar e presidir as reuniões da Junta;

II - propor questões de ordem, dirigir os trabalhos da Junta e apurar os resultados dos julgamentos;

III - participar dos debates, votar e relatar processos;

IV - designar relatores, distribuir os processos e despachar o expediente;

V - representar a Junta;

VI - assinar, com os demais membros, as decisões nos processos julgados;

VII - solicitar a quem de direito, sempre que necessário, documentos e informações para exame e deliberação da Junta;

VIII - comunicar ao Diretor da ATMI seus impedimentos ou afastamentos legais, assim como os de qualquer outro membro da JARI;

IX - promover as diligências necessárias à instrução dos processos a serem relatados;

X - cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento e promover o cumprimento das decisões da JARI;

XI - convocar os membros suplentes quando dos afastamentos legais dos membros efetivos;

XII - submeter à apreciação do Colegiado as justificativas de faltas às reuniões;

XIII - exercer outras atividades compatíveis com as suas atribuições.

**Art. 11**Nos impedimentos e afastamentos legais do Presidente da JARI, a Presidência será exercida pelo Vice-Presidente, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os membros titulares do colegiado.

**Art. 12**Aos demais Membros da JARI cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - comparecer às reuniões convocadas pelo Presidente;

II - relatar, no prazo fixado neste Regimento, os processos que lhe forem distribuídos, proferindo o seu voto;

III - discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;

IV - pedir vista de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o ao respectivo relator no prazo máximo de cinco dias, acompanhado de parecer fundamentado;

V - assinar com os demais membros as decisões da JARI, as pautas de presença às reuniões e as atas respectivas;

VI - comunicar ao Presidente, com a devida antecedência, seu afastamento ou impedimentos a fim de possibilitar a convocação do suplente;

VII - exercer outros encargos compatíveis com as atribuições específicas.

**Art. 13**Compete ao Secretário da JARI:

I - prestar assistência ao Presidente e aos demais Membros da Junta;

II - instruir e preparar processos e outros documentos a serem submetidos à deliberação da Junta;

III - entregar ao Presidente da Junta os processos incluídos na pauta das reuniões;

IV - providenciar o atendimento às diligências ou informações solicitadas nos processos;

V - receber, ouvir e informar as pessoas que procurarem a JARI;

VI - elaborar relatórios e outros expedientes da Junta;

VII - coordenar, controlar e responsabilizar-se pelos trabalhos administrativos da Junta;

IX - orientar os demais servidores da Junta no cumprimento de suas tarefas;

X - controlar e comunicar a frequência dos servidores da Junta;

XI - sugerir medidas ao Presidente da JARI no sentido de melhorar a execução dos serviços;

XII - organizar e manter à disposição da Junta a legislação de trânsito vigente;

XIII - promover o Boletim Informativo da JARI;

XIV - secretariar as reuniões, lavrando as atas e promovendo a publicação dos resumos;

XV - organizar a pauta das reuniões por determinação do Presidente e difundi-la aos membros e servidores da JARI com antecedência mínima de quarenta e oito horas;

XVI - lavrar certidões e promover a publicação de editais e outros atos da Junta;

XVII - executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições.

**Art. 14** A JARI contará com o apoio de servidores efetivos do quadro permanente da ATMI.

**CapítuloVII – DAS REUNIÕES DA JARI**

**Art. 15**A JARI se reunirá, ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente.

**Art. 16**As reuniões ordinárias da JARI serão objeto de deliberação do Colegiado, que estabelecerá a hora de realização.

**Parágrafo único.** Poderá assistir à reunião da JARI, devidamente identificado, o interessado ou seu representante legal.

**Art. 17**A Junta deliberará com a maioria simples de seus integrantes, sendo obrigatória a presença do Presidente.

**Art. 18**A ordem dos trabalhos nas reuniões da Junta deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
I - abertura da reunião pelo Presidente;
II - leitura da ata da reunião anterior, com discussão e votação;
III - leitura do expediente e da ordem do dia;
IV - apresentação de relatórios para discussão, vistas e votação da matéria constante da pauta da reunião;
V - deliberação sobre outros assuntos a serem incluídos na pauta;
VI - designação de relatores e distribuição de processos.
**Art. 19**As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos, dando-se a devida publicidade.
**Parágrafo único**. O Presidente só externará o seu voto em caso de desempate ou na hipótese de abstenção de um dos membros da Junta.
**Art. 20**De cada reunião lavrar-se-á ata, elaborando-se boletim informativo, que será fixado em lugar de acesso ao público da ATMI, cujos dados poderão ser fornecidos para publicação em órgão da imprensa ou divulgação geral.

**CapítuloVIII - DOS RECURSOS**

Seção I - Da Interposição

**Art. 21**Recurso é a petição formulada pelo autuado, objetivando submeter ao julgamento da instância superior a decisão da autoridade que aplicou a penalidade, na forma disposta do Código de Trânsito Brasileiro e na legislação vigente.
**Art. 22**O recurso será interposto por escrito e apresentado no protocolo da ATMI para registro, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, e em seguida cadastrado junto ao sistema de processamento de dados e encaminhado ao Setor de Infrações ou setor correspondente que detenha a responsabilidade de processamento e guarda dos Autos de Infração de Trânsito.
**Art. 23**O Recurso poderá ser interposto pelo proprietário do veículo, pelo condutor infrator devidamente identificado ou representante legal com procuração específica, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - requerimento, contendo:
a) nome, qualificação e endereço do requerente;
b) dados do veículo tais como placas e código do RENAVAN;
c) número do auto de infração;
d) argumentos do recurso;
e) data e assinatura do requerente ou de seu procurador legal.
II - além do requerimento, o procedimento administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) cópia reprográfica do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
b) se pessoa física, cópia reprográfica da Carteira Nacional de Habilitação;
c) se pessoa jurídica, cópia reprográfica do contrato social/alterações com a identificação do representante legal;
d) quando se tratar de requerimento apresentado por procurador, deverá ser juntado documento de outorga de poderes específicos, por instrumento público ou particular.
**§ 1º** O prazo para apresentação do Recurso é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Notificação de Imposição da Penalidade (ciência no A.R.) ou da publicação no Diário Oficial, nos casos de devolução da Notificação.
**§ 2º** No caso dos recursos à JARI encaminhados por via postal, será considerada a data do carimbo dos Correios para verificação do cumprimento do prazo.
**Art. 24**O recurso contra imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal, sem o recolhimento de seu valor.

Seção II – Da Instrução

**Art. 25**O recurso será registrado no sistema de processamento de dados que, automaticamente:
I - atribuirá número sequencial e próprio do Recurso à JARI;
II - emitirá capa contendo:
a) número do protocolo;
b) nome do requerente;
c) número do Auto de Infração;
d) placa do veiculo; e
e) tipificação da infração.
III - ordenará o procedimento da seguinte forma:
a) requerimento;
b) documentos pessoais, em se tratando de pessoa física;
c) documentos da instituição, em se tratando de pessoa jurídica;
d) documentos do veiculo;
e) notificação de imposição da penalidade de trânsito;
f) auto de infração;
g) documentos diversos.
**§ 1º** Os documentos acima deverão ser numerados.
**§ 2º** A capa é considerada folha do processo, embora não receba numeração de página, pois a numeração tem início nas folhas subsequentes.
**§ 3º** A numeração das folhas deverá vir no canto direito, entre a margem superior e a margem direita da folha e não pode se sobrepor ao texto.

Seção III – Do Julgamento

**Art. 26**O recurso deverá ser julgado pela JARI em até 30 (trinta) dias do seu recebimento.

**§ 1º** Se a autoridade recorrida entender intempestivo o recurso, deverá registrar tal fato em despacho de encaminhamento.
**§ 2º** O recurso não terá efeito suspensivo.
**§ 3º** Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.
**§ 4º** O relator do recurso, de ofício ou a requerimento da parte, poderá efetuar diligências para esclarecimentos, devendo juntar ao processo o relatório da visita.
**Art. 27**Os recursos apresentados à JARI serão distribuídos, aleatoriamente, aos seus membros e, salvo motivo justo, julgados na ordem cronológica de sua interposição.
**Art. 28**Em caso do não provimento do recurso interposto contra a imposição de multa não recolhida, aplicar-se-á a atualização do seu valor através de índice de correção monetária do INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
**Parágrafo único.** Quando o infrator recolher o valor da multa e apresentar recurso, se julgada improcedente a penalidade, ser-lhe-á devolvida a importância paga, devidamente atualizada através de índice de correção monetária do INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
**Art. 29**Das decisões da JARI caberá recurso ao Conselho Estadual de Trânsito do Ceará - CETRAN/CE, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.
**§ 1º** O recurso será interposto, da decisão do não provimento, pelo responsável pela infração, e da decisão de provimento, pelo Diretor da ATMI, autoridade que impôs a pena recorrida.
**Art. 30**A apreciação do recurso previsto neste Regimento encerra a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades.
**Art. 31**Em qualquer fase do recurso, as partes interessadas poderão ter vista dos autos na sede da JARI, não podendo retirá-los.

**CapítuloIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32** Caberá a ATMI, junto ao qual funcionará a JARI, prestar-lhe apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.
**Art. 33**O funcionamento da Junta obedecerá ao seu Regimento Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e a legislação vigente.
**Parágrafo único.** O presente Regimento Interno deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Trânsito do Ceará - CETRAN/CE, para conhecimento e cadastro.
**Art. 34**As dúvidas surgidas bem como as omissões serão resolvidas pela Junta.
**Art. 35**Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:
I - três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
II - quatro reuniões injustificadas em quatro reuniões intercaladas;
III - agido com desídia no desempenho de suas funções.
**Art. 36**São causas que justificam a ausência às reuniões:
I - viagens a serviço;
II - afastamentos legais;
III - licença para tratamento de saúde, licença à gestante, núpcias e luto.
**Art. 37**O horário de atendimento externo da JARI será o mesmo horário de atendimento ao público da ATMI, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 h, salvo feriados e pontos facultativos.
**Art. 38**Em caso de perda do mandato ou afastamento temporário, será convocado o respectivo suplente.

**Art. 39**Por solicitação fundamentada, a ATMI, em caso de excesso de recursos pendentes de julgamento, poderá postular ao Chefe do Poder Executivo Municipal a constituição de novas Juntas, que poderão ser desconstituídas ao término das necessidades.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aos 11 de novembro de 2019.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**
Fábio Henrique da Silva Bezerra
**Código Identificador:**E8F928E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**SENTENÇA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 001/2019**

O Prefeito Municipal de Icapuí-CE, torna público Dispositivo de Sentença Prolatada em Processo Administrativo Disciplinar.

**III - DISPOSITIVO**
Considerando o que consta no PAD nº 001/2019, acato o relatório da comissão processante por estar de acordo com as provas constantes nos autos, conforme art. 167, da Lei municipal nº 094, de 27 de janeiro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Icapuí/CE).
Neste sentido, **ANULO OS PARECERES CONCLUSIVOS DE Nº 029/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 E 037/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**, tendo em vista os erros formais que impedem suas convalidações.
Remeta-se cópias da presente sentença à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para fins de conhecimento e para que esta refaça o ato, desta vez em consonância com as normas legais e constitucionais.
Abra-se Processo Administrativo Disciplinar, com o fim de investigar as supostas faltas disciplinares da Servidora Jackeline Shumara da Silva Félix e outras que por ventura sejam verificadas durante o procedimento.
Restitua-se o processo à Comissão Processante, para dar ciência ao servidor e ao seu defensor, caso tenha nomeado algum.

Publique-se.

Icapuí-CE, 11 de novembro de 2019.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal de Icapuí

**Publicado por:**
Fábio Henrique da Silva Bezerra
**Código Identificador:**AC7E0C5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 34, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, atualizada de acordo com a Lei Municipal de nº 641/2014, de 29 de abril de 2014, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Icapuí,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - Exonerar**, a pedido, a servidora **MARTA SILÊDA REBOUÇAS DA COSTA,** do cargo efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA I – CLASSE E REF. 8 (AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE**.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 18 de novembro de 2019.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**
Iany Rodrigues Tertuliano
**Código Identificador:**82C19293

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.09.16.01-PMI/DIV**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.09.16.01-PMI/DIV**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa vencedora do Pregão acima numerado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir desta publicação. **Empresa: EN MORENO-ME** - CNPJ 03.932.483/0001-50, neste ato representado pelo senhor Valmir Alves de Oliveira (Representante Legal).

Em 19 de Novembro de 2019.

***PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.***
Presidente da CPL.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

**Publicado por:**
Gilderlandio Duarte da Costa
**Código Identificador:**FE1F523C

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**
**ATA DA 2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CORRAJ**

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, no Gabinete do Prefeito do Município de Iguatu, localizada(o) à Rua Guilhardo Gomess de Araújo, s/n, Bairro Esplanada II, no Município de Iguatu - CE, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios Consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, alterado conforme ratificação dos entes consorciados. O Sr. Marcos Ageu Medeiros Soares, Secretário de Meu Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Iguatu, na ocasião representando o Presidente do CORRAJ Ednaldo de Lavor Couras, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença e a participação de prefeitos, de vice-prefeitos, de representantes das prefeituras, de vereadores, e demais presentes. Justificou a ausência do Presidente, Informou que a Assembleia Extraordinária do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe havia sido convocada a partir do dia 14 de novembro 2019, e que essa convocação havia sido encaminhada por correio eletrônico e, através de carta com AR - Aviso de Recebimento. Portanto, atendendo todas as questões e condições legais previstas, e com a presença de prefeitos, de vice-prefeitos e de representantes legais de 5 Municípios, do total dos 6 municípios consorciados, o quórum estava plenamente atingido. Em ato contínuo o representante do Presidente do CORRAJ, declarou aberta a reunião e informou que a convocação da Assembleia

Extraordinária do CORRA, continha a seguinte proposta de Ordem do Dia:
1- Tratar do indeferimento do CNPJ na Receita Federal.
2- Deliberar sobre o endereço da Sede do CORRAJ.
3- Deliberar sobre o objeto do Consorcio e suas atividades de acordo com os CNAE da Receita Federal.
4- Outros assuntos de interesse da instituição e Informes.
Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Marcos Ageu passou ao Item - Tratar do indeferimento do CNPJ na Receita Federal, onde foi mostrado o Resumo DBE apresentado pelo contador a Receita federal e o documento de acompanhamento que justificava o indeferimento do CNPJ: 1. Data do evento informado divergente de ato constitutivo. 2. Endereço da Pessoa jurídica. 3. Atividade econômica apresentada não conta no objeto social do ato constitutivo. 4. Atividades secundárias informadas não consta no ato constitutivo. Assim foi justificado a necessidade e urgência da convocação da assembleia e sua respectiva pauta. O representante do Presidente informou que todas estas informações constam no estatuto, porem de forma subjetiva, o que seria a justificativa pelo indeferimento, sendo assim, tais subjetividades estariam sendo esclarecida nesta referida assembleia, constando em ATA.
Passando ao ponto seguinte, item 2, que trata da sede do consorcio, o representante do Presidente informou que no Capitulo IV, traz a sede do CORRAJ o município de Iguatu, porém não havia sido determinado até o presente momento o endereço, e por esta razão foi cedido por parte da Prefeitura de Iguatu, uma sala para SEDE DO CONSORCIO, LOCALIZADO NA AVENIDA CARLOS ROBERTO COSTA, S/N, BAIRRO BASTIANA, CEP 63507-075. Na sequência o representante do Presidente Do Consórcio consultou o plenário sobre a concordância com a proposta de sede e não havendo manifestação em sentido contrário a proposta foi aprovada por unanimidade.
Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Marcos Ageu passou ao Item 3, onde o mesmo explicou que o objeto do consorcio é Manejo de Resíduos Sólidos como descrito no Art 9° do Estatuto, que faz referência ao descrito no Protocolo de Intenções, onde traz na Cláusula 3ª, inciso "VIII- serviços públicos de manejo de resíduos sólidos: a coleta, o transbordo e transporte, a triagem para fins de reuso ou reciclagem, o tratamento, inclusive por compostagem, e a disposição final de resíduos sólidos domiciliares, assemelhados e provenientes da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas". Assim como no Capitulo IV dos objetivos, na Cláusula 7ª: "I – exercer, na escala regional, as atividades de planejamento dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no território dos Municípios consorciados;
II – prestar serviço público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos ou atividade integrante desse serviço por meio de contratos de programa que venha a celebrar com Municípios consorciados;
III – delegar, por meio de contrato de programa, a prestação de serviço público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante que tenha como titular os Municípios consorciados, a órgão ou entidade da administração de ente consorciado;
IV – delegar, por meio de contrato de concessão, a prestação de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante que tenha como titular os Municípios consorciados;
V – contratar com dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII do caput do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis para prestar serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo na área de atuação do Consórcio;
VI – exercer o licenciamento ambiental delegado pelos municípios consorciados, atendendo solicitação de entes consorciados, nos termos da legislação aplicável;
VII – nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão dos resíduos da construção civil e dos resíduos volumosos e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e receptores, implantar e operar rede de pontos de entrega e instalações e equipamentos de transbordo e triagem, reciclagem e armazenamento desses e outros resíduos que possam ser manejados de forma integrada;
VIII - nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão dos resíduos dos serviços de saúde e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e processadores, implantar e operar serviços de coleta, instalações e equipamentos de armazenamento, tratamento e disposição final desses resíduos;
IX – nos termos da legislação aplicável, exercer a regulamentação e a fiscalização da elaboração e implementação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos exigidos dos geradores de resíduos localizados nos municípios consorciados;
X - nos termos da legislação aplicável, prestar serviços de coleta, tratamento e destinação e disposição final de resíduos gerados em estabelecimentos que gerem resíduos não perigosos, que por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal, e considerados grandes geradores;
XI - nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão de resíduos especiais tais como pneus, pilhas e baterias, equipamentos eletro-eletrônicos e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e processadores, implantar e operar instalações e equipamentos de entrega e armazenamento desses resíduos;
XII – ser contratado para prestar serviços de assistência técnica não abrangidos pelo inciso II, executar obras e fornecer bens em questões de interesse direto ou indireto para os serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos, de drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas, e outros serviços de saneamento básico:
a) a órgãos ou entidades dos entes consorciados(art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 11.107/2005);
b) a município não consorciado ou à entidade privada, desde que sem prejuízo das prioridades dos consorciados;
XIII – prestar serviços de assistência técnica e de manutenção de instalações às cooperativas e associações mencionadas no inciso V;
XIV – promover, na sua área de atuação, atividades de mobilização social e educação ambiental para o manejo dos resíduos sólidos e para o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
XV – promover atividades de capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos dos entes consorciados;
XVI – atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitação compartilhada das quais decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993), restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
XVII – nos termos do acordado entre entes consorciados, viabilizar o compartilhamento ou o uso em comum de:
a) instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção e de informática;
b) pessoal técnico; e
c) procedimentos de seleção e admissão de pessoal;
XVIII - desempenhar funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas, ou representar ente consorciado, nos órgãos que integram o sistema de gerenciamento de recursos hídricos nos termos de delegação específica."
Assim, de acordo com as descrições apresentadas, o Cadastro Nacional de Atividade Empresaria - CNAE referentes a ATIVIDADE PRINCIPAL do CORRAJ é código
38.21-1/00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos e
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos
3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.32-7/00 Recuperação de materiais plásticos
3839-4/01 Usinas de compostagem
3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente
85.50-3/02 Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares
Na sequência o representante do Presidente Do Consórcio consultou o plenário sobre a concordância com a proposta de sede e não havendo

manifestação em sentido contrário a proposta foi aprovada por unanimidade.
Passando para o item 4 da ordem de trabalho, foi reforçado a convocatória da Assembleia Geral Ordinária. Foi abordado sobre a comunicação entre o consorciado (prefeitos) e a superintendência do consorcio e a necessidade de engajamento de ambos. O Sr. Marcos Ageu pediu que a Superintendente apresentasse um resumo das atividades realizadas até o presente momento, desde a instituição do CORRAJ. Foi reforçado as solicitações apresentadas nos ofícios n° 1,2,3,4,5 aos respectivos municípios, e tratado sobre as LOA de cada município e ensejo dos seus representantes presentes acerca do CORRAJ.
Encerrada a pauta, na sequência o representante do Presidente da Assembleia abriu a palavra para os membros do plenário que quisessem se pronunciar; e não havendo manifestações, encerrou a discussão. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Sr. Marcos Ageu Medeiros Soares, representante do Presidente da Assembleia, Ednaldo de Lavor Couras, declarou encerrada a Assembleia Extraordinária do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe, e eu, Maria Monaliza de Sales, Superintendente do Consórcio, redigi a presente ata que, achada conforme foi assinada por mim, pelo Presidente e Diretores do Consórcio Regional de resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ.

***MARIA MONALIZA DE SALES***
Superintendente do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ

***MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES***
Representante do Presidente do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ

***MARIA DE FATIMA DE ARAÚJO***
Diretora do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ

***JOSE VALTERCARLOS JULIÃO DE OLIVEIRA***
Representante do Diretor do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ

***JOSE GOTARDO DOS SANTOS MARTINS***
Diretor do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ

***ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS***
Representante do Diretor do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**F757AC3A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GAB/PMI N° 878 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará nos dias 21, 22 e 23 de Novembro de 2019, pela Servidora Geraldina Lopes Braga, exercente no cargo de Prefeita Municipal, para a cidade de Aracatuba-SP, com a finalidade de realizar visita técnica a empresa Dok Calçados na cidade de Birigui-SP nos dia 21, 22 e 23 para analisar a estrutura e produção industrial, na perspectiva de fechar compromisso com a empresa para instalação de unidade de produção industrial em calçados no município de Irauçuba.
**CONSIDERANDO** a comprovação de viagem realizada.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder a Servidora Geraldina Lopes Braga, duas diárias interestaduais completas no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentosreais).
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***GERALDINA LOPES BRAGA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**552D1BA8

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**A Prefeitura Municipal de Irauçuba** comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2019.11.14.01**, do tipo Menor Preço (Por Item) para a **Contratação de Pessoa Jurídica para a execução do projeto "VII Semana da Inclusão" de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE**, com abertura no dia **03 de dezembro de 2019, às 09h00min**, na Sala de CERTAME, do Centro Administrativo, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, (Por trás da Igreja Matriz). Informações: 88/3635.1234.

Irauçuba/CE, 19 de novembro de 2019.

***ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES***
Pregoeira.

***TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**5A6FF681

### SECRETARIA DE SAUDE
### EXTRATO DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE Nº 2019.11.12.01 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços profissionais de nível superior, para prestação de serviços técnicos de saúde para atender as necessidades básicas e fundamentais junto a Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADOS: 1. ERILTON FERNANDES DANTAS**, com o valor global de R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), referente ao item 24. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Raquel Duarte Mota. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de novembro de 2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da data de assinatura do Contrato, por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.012 – UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS DE Nº** 3.3.90.34.00/3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 12 de novembro de 2019 –

***MARIA RAQUEL DUARTE MOTA***
Secretária da Saúde.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**8F57ADD3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

### SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO 2019111301-ADM

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA -** Aviso de Licitação – O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº **2019111301-ADM**, cujo objeto é Aquisição de combustíveis e gás liquefeito de petróleo (GLP), para exercício de 2020. comunica aos interessados

que dia **04/12/2019 às 09h00mim**, receberá credenciamento e envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, maiores informações junto comissão de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama – Ceará, 19 de Novembro de 2019

***SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**19E54685

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

### GABINETE
### DECRETO Nº 1911037/19 - GP DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETA DE PONTO FACULTATIVO, O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2019, EM TODAS AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ,ANIZIÁRIO JORGE COSTA,**no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** O Dia da Consciência negra.

**DECRETA**:

**Art. 1º**Fica decretado de **PONTO FACULTATIVO,** o expediente do dia 20 de Novembro de 2019(quarta-feira), em todas asrepartições da Administração Pública Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito, limpeza pública e a secretaria de Educação.

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 19 de novembro de 2019.

***ANIZIARIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Landim de Araújo
**Código Identificador:**33AAB021

### GABINETE
### DECRETO Nº 1911038/19 - GP DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei Municipal nº 195, de 16 de dezembro de 2016, o Código Tributário Municipal, e o artigo 30, inciso III da Constituição Federal de 1988, e

**CONSIDERANDO** o artigo 13 da lei 195/2016 e para regularizar o período de arrecadação do IPTU referente a competência de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado no mês de março de 2020 em Cota Única ou em até 04 (Quatro) parcelas mensais com alternância.

**Art. 2º.** Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com a Cota Única com desconto de 10%, Cota Única sem desconto e cotas parceladas, para os imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

**Parágrafo único.** Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 25 (vinte e cinco) de março de 2020 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Jardim, Setor de Tributos, ou através do site www.jardim.ce.gov.br, para fazer jus ao desconto concedido.

**Art. 3º.** As datas de vencimento das Cotas únicas e das parcelas, serão cumpridas da seguinte forma.

I- A Cota Única com desconto de 10% terá o seu vencimento estabelecido para o dia 30 de abril de 2020.

II- A forma parcelada do pagamento de IPTU deverá ter as suas parcelas determinadas pelo último dia útil dos meses de junho, agosto, outubro e novembro de 2020.

III- A Cota Única sem desconto de 10% será paga até o dia 24 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único**.As parcelas deverão obedecer ao quadro abaixo.

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---|---|
| Cota Única com 10% de desconto. | 30/04/2020 |
| 1º | 30/06/2020 |
| 2º | 31/08/2020 |
| 3º | 31/10/2020 |
| 4º | 31/11/2020 |
| Cota Única sem 10% de desconto. | 15/12/2020 |

**Parágrafo único.**O valor mínimo da parcela será de R$ 30,00 (Trinta reais).

**Art. 4º.**O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado conforme o artigo 19 do Código Tributário Municipal, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I – Correção do valor no período através do índice INPC;

II - Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração;

II - Multa de mora diária de 0,033% (zero, trinta e três centésimos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

**Art. 5º**.Aos contribuintes,**sem debito de IPTU**, que efetuarem pagamento do IPTU 2020,**em Cota Única do mês de abril**, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

§ 1º Após 30 de abril de 2020 não será concedido o desconto, citado no caput deste artigo, para o pagamento da Cota Única do IPTU 2020.

§ 2º Para fazer jus ao pagamento com desconto previsto no caput deste artigo, os débitos de IPTU de exercícios pretéritos deverão ser pagos pelo contribuinte até o dia 30 de março de 2020.

**Art. 6º.**A isenção prevista no artigo 20 do código tributário municipal deverá ser requerida a partir do recebimento do boleto de cobrança de IPTU à 20.06.2020.

**Art. 7º**.Para aferição da pontuação para enquadramento do padrão da edificação, será utilizada a Tabela I do CTM.

**Art.8º**.Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 9º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 19 de novembro de 2019.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Landim de Araújo
**Código Identificador:**260FFA6E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2019 - I CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2019**

I CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de candidatos para contratação para preenchimento de necessidade transitória, para o desempenho de diversas funções junto aos Programa desta secretaria, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS ABAIXO RELACIONADOS A SE FAZEREM PRESENTES NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JARDIM-CE, localizado à Rua Teodomiro Filgueira Sampaio, 50, centro de Jardim-CE, entre os dias 19/11/2019 a 21/11/2019, para entrega de documentos para a contratação.

| ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO / PBF | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **SITUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| VINICIOS MACIEL DE SOUSA COELHO | APROVADO | 16,00 |
| ANDERSON PEREIRA BARROS | APROVADO | 14,00 |
| SANDIA DE SOUZA SILVA | APROVADO | 14,00 |
| JOÃO MENDEL SOUSA SANTOS | APROVADO | 13,00 |
| SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ | | |
| **NOME** | **SITUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| JOSEANA ALVES DE SOUZA CRUZ | APROVADO | 18,00 |
| VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ | | |
| **NOME** | **SITUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| DANIELE SIPRIANO DA SILVA | APROVADO | 15,00 |
| MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA | APROVADO | 14,00 |
| IVANILDA ANDRELINO DA SILVA | APROVADO | 14,00 |
| CAMILLA MARIA ARAÚJO ALVES | APROVADO | 14,00 |
| ANA PAULA MACIEL | APROVADO | 14,00 |

***JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO***
Secretário Interino do Desenvolvimento Social e do Trabalho

**Publicado por:**
Franciele Landim de Araújo
**Código Identificador:**C9800992

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. CONVITE Nº 001/2019 – SMG.**

**ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. CONVITE Nº 001/2019 – SMG.** O Município de Jucás, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, foi REVOGADA, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 19 de Novembro de 2019.

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**F2B1A25F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

**GABINETE DO PREFEITO**
**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 393, DE 13 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N° 853 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 393, de 13 de março de 1998 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 14 da Lei nº 393/1998, e acrescido os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, que passa a ter a seguinte redação:

_____

**Art. 14.** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme art. 41 da CF/88, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliados por comissão instituída para essa finalidade, observados especialmente os seguintes requisitos:

I – Idoneidade moral;

II – Assiduidade;

III – Pontualidade;

IV – Disciplina;

V- Eficiência;

§ 1º. O ato administrativo declaratório da estabilidade do servidor no cargo de provimento efetivo, após o cumprimento do estágio probatório e aprovação na avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, será expedido pela autoridade competente para nomear, retroagindo seus efeitos à data do término do período do estágio probatório.

§ 2º. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão, inclusive de natureza política, ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, sendo o cargo em comissão de natureza política remunerada por meio de subsídio, será facultado ao

servidor optar pelo recebimento do subsídio ou pela sua remuneração no cargo efetivo.

§ 4º. O exercício de cargos de provimento em comissão, inclusive de natureza política, ou funções de direção, chefia ou assessoramento, não suspenderá o estágio probatório desde que a natureza do cargo ou função esteja em correlação com o cargo efetivo que ocupar o servidor.

§ 5º. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 83, incisos I a V e IX, 106 e 109, bem assim para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública.

§ 6º. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 83, inciso V, e 106, bem como de participação em curso formação, e será retomado a partir do término do impedimento, com exceção de licença maternidade.

_____

**Art. 2º.** Fica acrescido o artigo 40-A na Lei nº 393/1998, que passa a ter a seguinte redação:

_____
Capítulo V
DA SUSPENSÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL

**Art. 40-A.** O regime jurídico estabelecido neste Estatuto não se aplicará, temporariamente, ao servidor municipal:
I – no caso de posse ou ingresso em outro cargo, função ou emprego não acumuláveis com o cargo que vinha ocupando;
II – no caso de disponibilidade;
III – no caso de autorização para o trato de interesse particular;

§ 1º. A ocorrência do caso previsto no inciso I, implicará nos seguintes efeitos:
I – dar-se-á, automaticamente, a suspensão do vínculo funcional até que seja providenciada a exoneração ou demissão;
II – enquanto vigorar a suspensão do vínculo, o servidor não fará jus aos vencimentos do cargo desvinculado, não computando, quanto a este, para nenhum efeito, tempo de contribuição;
III – o funcionário reingressará no exercício das atribuições do cargo de que se desvinculou na hipótese de não lograr confirmação no cargo para o qual se tenha submetido a estágio probatório.

§ 2º. No caso de disponibilidade, o servidor continuará sendo considerado como em atividade, computando-se o período de suspensão do vínculo para aposentadoria.
§ 3º. A autorização de afastamento para trato de interesse particular, o servidor não fará jus a percepção de vencimentos.

_____

**Art. 3º.** Na ocupação de Cargo Político por servidor efetivo, a administração poderá convocar o candidato aprovado em concurso público para ocupação do cargo temporariamente vago.
**Parágrafo único**. Com o retorno do servidor público que exercia Cargo Político, fica automaticamente criada a vaga do servidor que ocupava o cargo efetivo temporariamente vago.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 11(onze) de novembro de 2019.

***JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**795D9F28

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EMENTA: " AUTORIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO SILVINO BRITO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N 851/2019 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019**

EMENTA: " Autoriza a outorga de permissão de uso de imóvel público a associação Silvino Brito que indica e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ,** faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei Órdinaria.

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, de imóvel público localizado no Distrito de Padre Linhares, medindo 5,60 (cinco e sessenta) metros de frente e 11,00(onze) metros de fundo, totalizando uma área de 61,60 (sessenta e um e sessenta) metros quadrados. Tendo como confinantes: Frente com CE-232, lado direito com Edificação do Sr. Francisco Sena Neto, Lado esquerdo com edificação do Sr. Luiz Vieira Sena, no fundo com terreno de propriedade do Sr João Placildo Sena, a Associação Comunitária Silvino Brito, inscrita no CNPJ: n° 08.551.885/0001-20, com sede no Distrito de Padre Linhares.
**Art. 2°.** A permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita por prazo de 10(dez) anos, admitida eventuais prorrogações a critério Chefe do Poder Executivo Municipal, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para fins intrínsecos da entidade permissionária.
**Art. 3°.** As condições de uso e as obrigações da permissionária constarão no termo de cessão a ser firmado pelo Prefeito Municipal.
**Art. 4°.** O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.
**Parágrafo único-** Revogado a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.
**Art. 5.** A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.
**Art. 6°**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ-CE,** aos 7 (sete) de novembro de 2019

***JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**3880F1D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA PORTARIA N° 107/2019**

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

**Portaria nº** 209**/2019**

*Dispõe sobre a suspensão da portaria n° 107/2019;*

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
**1)** a decisão judicial de concessão liminar no mandado de segurança, proferida no Processo n°0008089-34.2019.8.06.0121
**Resolve:**

**Art. 1º.** Suspender a aplicação da portaria n°107/2019, que trata da demissão da servidora Maria Ednar Seridó.

**Art. 2º.** Convocar a servidora Maria Ednar Seridó para o retorno de suas atividades das quais foi afastada pela portaria n°107/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. .

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove (2019).

***JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**29C65DE7

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 448/GP/2019**

**PORTARIA Nº 448/GP/2019**

EXONERA, POR APOSENTADORIA PROFESSORA NÍVEL FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. **LUIZA ANDRE CESARIO,** CPF: 307.740.633-00**,** ocupante do cargo de PROFESSORA NÍVEL FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de novembro de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**5D726D26

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 449/GP/2019**

**PORTARIA Nº 449/GP/2019**

EXONERA, POR APOSENTADORIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. **MARIA JULIA DO NASCIMENTO,** CPF: 458.520.573-04**,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de novembro de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**374ADC7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 450/GP/2019**

**PORTARIA Nº 450/GP/2019**

EXONERA, POR APOSENTADORIA GARI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, POR APOSENTADORIA, o Sr. JOÃO RAIMUNDO DE SOUSA**,** CPF: 307.773.243-72**,** ocupante do cargo de GARI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de novembro de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**C0056A24

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 451/GP/2019**

**PORTARIA Nº 451/GP/2019**

NOMEIA COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

**RESOLVE:**
Art. 1º - NOMEAR o Sr. VALDETARIO ARARUNA ARAUJO**, CPF: 059.679.423-19,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de novembro de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**EA3725A0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 05/2019**

**RESOLUÇÃO N° 05/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO) e a Lei Municipal nº 728 de 09 de Março de 2007

**RESOLVE:**

Art. 1° - DEFERIR E INDEFERIR Entidades Não Governamentais a participarem de Eleição - Representantes da Sociedade Civil para compor o Colegiado do CMDPI para o Biênio 2019/2021

Art. 2°- **Entidades Deferidas**: Círculo Operário, Abrarcem, Amigos do Bem e Fazenda da Esperança. **Entidades Indeferidas:** Não Consta.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti- Ceará, 19 de Novembro de 2019.

***CICERO FURTADO DA SILVA***
Presidente do CMDPI do Município de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**A18A2010

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 21/2019**

**RESOLUÇÃO N° 21/2019**

LANÇA DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA BIÊNIO - NOV/2019/ NOV2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauriti/ Ceará, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1088/2012 e Lei nº 1089/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° - DEFERIR E INDEFERIR Entidades Não Governamentais a participarem de Eleição - Representantes da Sociedade Civil para compor o Colegiado do CMDCA – Biênio 2019/2021.

Art. 2°- **Entidades Deferidas**: Círculo Operário, Assomarte, Pestalozzi, Fundação Padre Argemiro, Amigos do Bem, Funejeps ePastoral da Criança. **Entidades Indeferidas:** Não Consta.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti- CE, 19 de Novembro de 2019.

***AUGUSTO PEREIRA DA SILVA NETO***
Presidente do CMDCA de Mauriti- CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**DC3FBC62

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 03/2019**

**RESOLUÇÃO N° 03/2019**

LANÇA DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURNÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MAURITI/CE PARA BIÊNIO - NOV/2019/ NOV2021

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauriti/ Ceará, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 891 de 31 de julho de 2019.
Considerando reunião extraordinária realizada no dia 29 de Outubro de 2019, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1° - DEFERIR E INDEFERIR Entidades Não Governamentais a participarem de Eleição - Representantes da Sociedade Civil para compor o Colegiado do COMSEA – Biênio 2019/2021.

Art. 2°- **Entidades Deferidas**: Círculo Operário, Amigos do Bem e Fazenda da Esperança, Funejeps, Pastoral da Criança e Pestalozzi. **Entidades Indeferidas:** Não Consta.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti- CE, 19 de Novembro de 2019.

***CRISTIANE DA SILVA CORREIA***
Secretária Executiva dos Conselhos

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**AD655055

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 15/2019**

**RESOLUÇÃO N° 15/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS- de Mauriti-Ceará, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1316/2015, em reunião extraordinária ocorrida em 01 de outubro de 2019;
**RESOLVE:**
Art. 1° - Deferir e Indeferir Retificar Entidades Não Governamentais a participarem de Eleição - Representantes da Sociedade Civil para compor o Colegiado do CMDPI para o Biênio 2019/2021

Art. 2°- **Entidades Deferidas**: Funejeps, Fundação Padre Argemiro, Amigos do Bem, Pestalozzi e Fazenda da Esperança. **Entidades Indeferidas:** Círculo Operário, Abrarcem e Pastoral da Criança.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti- Ceará, 19 de Novembro de 2019.

***MARIA ISABEL ROLIM MARANHÃO***
Presidente do CMAS de Mauriti- CE

**PARECER DO INDEFERIMENTO:**
**CÍCULO OPERÁRIO**
A Entidade encontra-se irregular junto do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS **(nível nacional) com irregularidades nos programas desempenhados.** O CNEAS é dividido em três seções:

Seção I: são coletadas informações a respeito da gestão da rede socioassistencial no município, incluindo o atendimento realizado pelos equipamentos públicos;
Seção II: agrupa dados relevantes a respeito das ofertas executadas pelas organizações, como público atendido, atividades realizadas, infraestrutura, recursos humanos, dentre outros.
Seção III: trata das formas de financiamento das organizações e da gratuidade das ofertas.

**A entidades encontra-se cadastrada com data: 10/03/2004 com apenas a seção I preenchida.**

A entidade terá o prazo de 10 dias (até a data 02/12/2019) para comprovação das seções II e III.
Seção II: agrupa dados relevantes a respeito das ofertas executadas pelas organizações, como público atendido, atividades realizadas, infraestrutura, recursos humanos, dentre outros.

Seção III: trata das formas de financiamento das organizações e da gratuidade das ofertas.

MAURITI, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

***MARIA ISABEL ROLIM MARANHÃO***
Presidente do CMAS de Mauriti- CE

**PARECER DO INDEFERIMENTO:**
**ABRARCEM**
A Entidade encontra-se regular junto do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS **(nível nacional) com regularidades nos programas desempenhadas.** O CNEAS é dividido em três seções:
Seção I: são coletadas informações a respeito da gestão da rede socioassistencial no município, incluindo o atendimento realizado pelos equipamentos públicos;
Seção II: agrupa dados relevantes a respeito das ofertas executadas pelas organizações, como público atendido, atividades realizadas, infraestrutura, recursos humanos, dentre outros.
Seção III: trata das formas de financiamento das organizações e da gratuidade das ofertas.
**NO ENTANTO, a entidades encontra-se cadastrada com data: 07/11/2019 e não desempenha nenhum serviço, programa ou benefício na presente data, em virtude de está em processo de construção.**
A entidade terá o prazo de 10 dias (até a data 02/12/2019) para provar o contrário.

MAURITI, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

***MARIA ISABEL ROLIM MARANHÃO***
Presidente do CMAS de Mauriti- CE

**PARECER DO INDEFERIMENTO:**
**PASTORAL DA CRIANÇA**
A Pastoral não se encaixa como Entidade da Organização da Sociedade Civil e sim Movimento da Igreja Católica que presta serviço de Assistência Social, dessa forma, não se encontra regular junto do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS **(nível nacional) com regularidades nos programas desempenhadas, no entanto, sem cadastro nos sistemas.**
O CNEAS é dividido em três seções:
Seção I: são coletadas informações a respeito da gestão da rede socioassistencial no município, incluindo o atendimento realizado pelos equipamentos públicos;
Seção II: agrupa dados relevantes a respeito das ofertas executadas pelas organizações, como público atendido, atividades realizadas, infraestrutura, recursos humanos, dentre outros.
Seção III: trata das formas de financiamento das organizações e da gratuidade das ofertas.
**NÃO HÁ REGISTRO DE INSCRIÇÃO PARA CMAS.**
A entidade terá o prazo de 10 dias (até a data 02/12/2019) para comprovar ser entidade da sociedade civil.

MAURITI, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

***MARIA ISABEL ROLIM MARANHÃO***
Presidente do CMAS de Mauriti- CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**3B12D4D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 16/2019**

**RESOLUÇÃO N° 16/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS- DE MAURITI- CEARÁ, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 1316/2015, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA EM 01 DE OUTUBRO DE 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1° - LANÇAR DATA PARA FÓRUM DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COLEGIADO DO CMDPI PARA O BIÊNIO 2019/2021

ART. 2°- **O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 10H**

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MAURITI- CEARÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

***MARIA ISABEL ROLIM MARANHÃO***
Presidente do CMAS de Mauriti- CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**3E1416AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 22/2019**

**RESOLUÇÃO N° 22/2019**

LANÇA DATA PARA FÓRUM DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA BIÊNIO - NOV/2019/ NOV2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAURITI/ CEARÁ, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 1088/2012 E LEI Nº 1089/2012,

**RESOLVE:**

ART. 1° - LANÇAR DATA PARA FÓRUM DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL O COLEGIADO DO CMDCA – BIÊNIO 2019/2021.

ART. 2°- **O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 8H**

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MAURITI- CE, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

***AUGUSTO PEREIRA DA SILVA NETO***
Presidente do Cmdca de Mauriti- CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**B32D3336

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 06/2019**

**RESOLUÇÃO N° 06/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO) E A LEI MUNICIPAL Nº 728 DE 09 DE MARÇO DE 2007

**RESOLVE:**

ART. 1° - LANÇAR DATA PARA FÓRUM DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COLEGIADO DO CMDPI PARA O BIÊNIO 2019/2021

ART. 2°- **O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 10H**

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MAURITI- CEARÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

***CICERO FURTADO DA SILVA***
Presidente Do CMDPI Do Município de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**660715EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 04/2019**

**RESOLUÇÃO N° 04/2019**

LANÇA DATA PARA FÓRUM DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURNÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MAURITI/CE PARA BIÊNIO - NOV/2019/ NOV2021

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauriti/ Ceará, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 891 de 31 de julho de 2019.
Considerando reunião extraordinária realizada no dia 29 de Outubro de 2019, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1° - LANÇA DATA PARA FÓRUM DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA PARTICIPAREM DE ELEIÇÃO - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COLEGIADO DO COMSEA – BIÊNIO 2019/2021.

Art. 2°- **O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 08H**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti- CE, 19 de Novembro de 2019.

***CRISTIANE DA SILVA CORREIA***
Secretária Executiva dos Conselhos

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**CA872707

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 983/2019 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 977/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

"Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal Nº 977/2019 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -**Ficam alterados o §1º do Art. 1º e o Artigo 2º da Lei Ordinária Municipal Nº 977/2019, que ficarão com a seguinte redação:

**"***Art. 1º - (...)*
*§1º Os recursos oriundos da operação de crédito a que alude este artigo serão aplicados na implementação de ações para modernização da administração tributária e para melhoramento da Eficiência Energética do Município de Mombaça e Iluminação Pública Municipal.*
*Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.*"

**Art. 2º -** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta da Lei Orçamentária do Município de Mombaça.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor no momento da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mombaça, em 18 de Novembro de 2019.

***ECILDO EVANGEL ISTA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**E5273DAE

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02041966SASS. O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02041966SASS. O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA,** pessoa jurídica de direito público interna, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por **IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA –** Secretária de Assistência Social, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Presb. João G. Pinheiro, 115, Bairro Areias II, CEP: 63.508-450, Iguatu/CE, Carteira de Identidade nº 99029176351 SSPDS/CE e CPF nº 740.975.123-15, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a pessoa física **ANA KAREN RODRIGUES CAVALCANTE,** brasileira, solteira, Orientadora Social, inscrita no CPF: 056.470.163-75 e RG 20074262615 SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Prefeito Carlos Benevides, 135, Bairro São José, CEP: 63.610-000, Mombaça/CE, neste ato por si representado(a), operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1. O presente instrumento objetiva a rescisão amigável do contrato nº 02041966SASS, firmado em 02 de abril de 2019, oriundo de Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019SASS-PP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 2**.1. O presente instrumento fundamenta-se na Cláusula Décima

Primeira, item 11.1 do contrato inicial, no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO 3.1**. Fica eleito o foro desta Cidade de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à Rescisão ora assinada, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mombaça-Ceará, 01 de novembro de 2019**.**

***IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA***
Secretária de Assistência Social**.**

***ANA KAREN RODRIGUES CAVALCANTE.***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**50E1984C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02041907SASS. O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02041907SASS. O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA,** pessoa jurídica de direito público interna, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por **IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA –** Secretária de Assistência Social, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Presb. João G. Pinheiro, 115, Bairro Areias II, CEP: 63.508-450, Iguatu/CE, Carteira de Identidade nº 99029176351 SSPDS/CE e CPF nº 740.975.123-15, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a pessoa física **LIDUINA MARIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, Entrevistadora, inscrita no CPF: 491.457.113-72 e RG 20085556186 SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Francisco José de Oliveira Brasil, 06, Bairro Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça/CE, neste ato por si representado(a), operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1. O presente instrumento objetiva a rescisão amigável do contrato nº 02041907SASS, firmado em 02 de abril de 2019, oriundo de Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019SASS-PP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 2**.1. O presente instrumento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do contrato inicial, no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO 3.1**. Fica eleito o foro desta Cidade de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à Rescisão ora assinada, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mombaça-Ceará, 01 de novembro de 2019**.**

***IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA***
Secretária de Assistência Social**.**

***LIDUINA MARIA DOS SANTOS SILVA .***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**A10BF8CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019INFR-PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Infraestrutura, por meio do Presidente da Comissão de Licitação desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019INFR-PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, que tem como objeto o **Registro de Preços, Consignado em Ata, Pelo Prazo De 12 (Doze) Meses, Para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente e de Consumo Para Suprir as Necessidades dos Agentes do Demutran, de Responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do município de Mombaça**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 20/11/2019. Abertura das Propostas: 04/12/2019 às 08:00h. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça/CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça/CE, 19/11/2019.

***FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**580E64FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 061101/2019 - DIÁRIA CLAUDÊNIA DO NASCIMENTO SOUSA CAVALCANTE**

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais..

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder a Sra. **CLAUDÊNIA DO NASCIMENTO SOUSA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **VICE-PREFEITA MUNICIPAL,** lotada no **Gabinete do Prefeito,** 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00, para viajar a Cidade de SENADOR POMPEU/CE, **no dia 07 de Novembro 2019, Para Participar De Uma Sessão Avaliativa Do Projeto Contexto: Educação, Gênero, Emancipação.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de Novembro 2019.

***DARCI JOTA PINHEIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**9792A8F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 061102/2019 - DIARIAS MONALISA MARIA SÁ CAVALCANTE AIRES FURTADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder a **Sra. Monalisa Maria Sá Cavalcante Aires Furtado**, ocupante do cargo de **Enfermeira,** lotado no **Secretaria de Saúde,** conforme matricula Nº 4729603, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 100,00, Perfazendo um total de R$ 200,00, para viajar a Cidade de ICÓ/CE, no dia 07/11 e 08/11 onde **Participará da oficina de qualificação da estratégia E-SUS Atenção Básica.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de Novembro de 2019.

***ECILDO EVANGELISTA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**BCB8A119

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 061103/2019 - DIARIAS ANTONIA THAYANE SANTOS LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder a **Sra. Antonia Thayane Santos Lima**, ocupante do cargo de **Enfermeira,** lotado no **Secretaria de Saúde,** conforme matricula Nº 4730721, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 100,00, Perfazendo um total de R$ 200,00, para viajar a Cidade de ICÓ/CE, no dia 07/11 e 08/11 onde **Participará da oficina de qualificação da estratégia E-SUS Atenção Básica.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de Novembro de 2019.

***ECILDO EVANGELISTA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**AAFB3C2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 061104/2019 - DIARIAS ALINE SAMPAIO DE SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder a **Sra. ALINE SAMPAIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Enfermeira,** lotado no **Secretaria de Saúde,** conforme matricula Nº 4730954, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 100,00, Perfazendo um total de R$ 200,00, para viajar a Cidade de ICÓ/CE, no dia 07/11 e 08/11 onde **Participará da oficina de qualificação da estratégia E-SUS Atenção Básica.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de Novembro de 2019.

***ECILDO EVANGELISTA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**F03FF5C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 061105/2019 - DIARIAS FRANCISCO JONNATAS MOTA COSTA**

**O** PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Jonnatas Mota Costa**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado na **Secretaria de Assistência Social,** conforme matricula N° 4730499, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 80,00, para viajar a Cidade de Quixadá/CE, nos dias 07 e 08 de Novembro de 2019, onde **Transportará representantes da Assistência Social do Município para o Evento "Oficina de Construção de Indicadores do Sistema Único de Assistência Social e elaboração do plano de Assessoria Técnica aos municípios para o ano de 2020".**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de Novembro de 2019.

***ECILDO EVANGELISTA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**2832B634

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 061106/2019 - DIÁRIAS AGOSTINHO LUIZ SILVA DO NASCIMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Agostinho Luiz Silva do Nascimento**, ocupante do cargo de **Monitor da Assistência Social,** lotado na **Secretaria de Assistência Social,** conforme portaria N° 0102180/2017, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um valor total de R$ 300,00 para viajar a Cidade de Fortaleza, nos dias 07 e 08 de Novembro de 2019, onde **irá confeccionar identidades para o município.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de Novembro de 2019.

***ECILDO EVANGELISTA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**B6AAC859

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 071101/2019 - DIARIA RICARDO NÓBREGA LOPES**

**O** PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Ricardo Nóbrega Lopes**, ocupante do cargo de **Coordenadoria de Planejamentos,** conforme matricula N° 4728097, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00, para viajar a Cidade de Fortaleza/Ce, no dia 08 de Novembro

de 2019, **para tratar de assuntos relacionados ao transporte escolar, junto a SEDUC.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 07 de Novembro de 2019.

***ECILDO EVANGELISTA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**CC979D0B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 181101/2019 - DIARIA FRANCISCO JONNATAS MOTA COSTA**

**O** PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Jonnatas Mota Costa**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado na **Secretaria de Assistência Social,** conforme matricula N° 4730499, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a Cidade de Fortaleza/CE, nos dias 20 de Novembro de 2019, onde **Transportará Conselheiros Tutelares ao "Encontro Estadual com Conselheiros Tutelares Eleitos e Presidentes do CMDCA."**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 18 de Novembro de 2019.

***ECILDO EVANGELISTA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**DC5D7793

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 181102/2019 - DIARIA ANA ANGELICA FREITAS DOS SANTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

**RESOLVE:**

**ART. 1° -** Conceder ao servidor **Sra. ANA ANGELICA FREITAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria de Educação, conforme matrícula 4728655, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um total de R$ 150,00 para viajar a Cidade de Fortaleza/CE, nos dias 20/11, **para participar do Encontro Estadual com conselheiros tutelares eleitos e presidentes de CMDCA.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 18 de Novembro de 2019.

***ECILDO EVANGELISTA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**1860F6D4

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 16/2019 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Mombaça, após análise de recursos.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 964/2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos da Resolução nº 007/2019.
III - **Homologar** o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o **mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024**, conforme relação abaixo:

**Art. 1º -** Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019

I - Total de eleitores: **5.731**
II - Total de votos válidos: **5.516**
III - Total de votos em branco: **25**
IV - Total de votos nulos: **190**

**Art. 2º -** Total de votos por candidato:

| Classificação Titulares | Nome do Candidato | Quantidade de Votos |
|---|---|---|
| 1º | MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA | 851 |
| 2º | THAIS VIEIRA DA SILVA | 737 |
| 3º | RAIMUNDO GOMES DE SOUZA | 736 |
| 4º | AURENIR DA SILVA MORAIS LIMA | 713 |
| 5º | FRANCISCA ADVANEIDE MENDES LIMA | 711 |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato | Quantidade de Votos |
| 6º | ANATALIA BRITO BATISTA SOUSA | 589 |
| 7º | CARLOS ROGÉRIO DE LIMA | 519 |
| 8º | LINDOMAR VIEIRA DE SOUSA | 379 |
| 9º | ANTONIA SOCORRO DE SOUZA | 281 |

**Art. 3º -** Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
**MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA**
**THAIS VIEIRA DA SILVA**
**RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**
**AURENIR DA SILVA MORAIS LIMA**
**FRANCISCA ADVANEIDE MENDES LIMA**

**Art. 4º -** Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

**ANATALIA BRITO BATISTA SOUSA**
**CARLOS ROGÉRIO DE LIMA**
**LINDOMAR VIEIRA DE SOUSA**
**ANTONIA SOCORRO DE SOUZA**

**Art. 5º - A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, em horário e local a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Mombaça-Ce; 18 de novembro de 2019

*ANA ANGÉLICA FREITAS DOS SANTOS SÁ*
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**7CD2DFCB

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.921, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morada Nova para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MORADA NOVA para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo poder Público Municipal.

**§ 1°** O Orçamento do Município de MORADA NOVA constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2020, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

**§ 2°** Constituem anexos e fazem parte desta lei:

I - Desdobramento da receita por fonte;

II - Desdobramento da despesa por órgão;

III - Tabela de Fontes de Recursos;

IV - Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;

V - Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;

VI - Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;

VII - Receita segundo as categorias econômicas;

VIII - Demonstrativo da legislação das receitas;

IX - Programas de Trabalhos;

X - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

XI - Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

XII - Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;

XIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

XIV - Relação de projetos e atividades.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2°** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MORADA NOVA, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n°. 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1°, § 1°, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

**Art. 3°** A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R$ 186.076.661,50 (cento e oitenta e seis milhões, setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos),** discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do Anexo I, parte integrante desta lei.

**CAPÍTULO III**
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4°** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor de Receita total, fixada em **R$ 186.076.661,50 (cento e oitenta e seis milhões, setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I - Orçamento Fiscal em R$ 132.051.574,00 (cento e trinta e dois milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 54.025.087,50 (cinquenta e quatro milhões, vinte e cinco mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**CAPÍTULO IV**
**DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

**Art. 5°** A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6°, da Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 6°** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

**CAPÍTULO V**
**DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 7°** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita prevista, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8°** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - remanejar as dotações de despesas com pessoal, grupo de despesa 1, previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar n°.101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1°. do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1°. do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1°. do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso;

IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação das fontes de recursos não previstas no orçamento da receita ou prevista a menor, conforme inciso II do § 1° do artigo 43 da

Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso;

V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1°. do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo superávit;

VI - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

VII - criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

VIII - suplementar dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1°, art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9°** O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 10.** Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 11.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 31 de outubro de 2019.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**21CE78BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.923, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Cria os cargos de Analista e Fiscal Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Morada Nova e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados no quadro de servidores do Instituto de Meio Ambiente de Morada Nova - IMAMN, os cargos em provimento efetivo de Fiscal Ambiental e Analista Ambiental, que serão distribuídos na forma dos incisos abaixo:

I - 02 (dois) cargos de Fiscal Ambiental;

II - 02 (dois) cargos de Analista Ambiental;

III - 01 (um) cargo de Técnico em Educação Ambiental;

**Art. 2º** O provimento dos cargos públicos criados pela presente lei se dará mediante a realização de concurso público, na forma da legislação municipal em vigor.

**Art. 3º** Para a investidura dos cargos de analista e fiscal ambiental que trata a presente Lei, os profissionais deverão ter formação em Nível Superior em pelo menos uma das graduações adiante discriminadas: Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Agronômica, Tecnologia em Saneamento, Biologia, Ciências ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e Sanitária, Geografia, Geologia ou Tecnologia em Gestão Ambiental.

**Parágrafo único.** Para os cargos de Fiscal e Analista Ambiental será exigida Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria AB.

**Art. 4º** Para a investidura do cargo de técnico em educação ambiental que trata a presente lei, os profissionais deverão ter formação em nível superior em pelo menos umas das graduações adiante discriminadas: Tecnologia em Saneamento, Biologia, Ciências ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e Sanitária, Geografia, Geologia ou Tecnologia em Gestão Ambiental.

**Art. 5º** Compete ao Analista Ambiental, no exercício de suas atribuições:

I - planejar, coordenar, executar e controlar atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

II - planejar, coordenar, executar e atualizar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações sobre as mesmas;

III - exercer o controle, monitoramento e a avaliação dos recursos naturais do Município;

IV - executar análises e emitir pareceres relativos ao licenciamento de empreendimentos, obras e atividades de impacto local, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente;

V - executar análises e avaliações relativos à emissão de licença especial para o uso de som, respeitados os limites previstos na legislação municipal que regulamenta a matéria;

VI - executar análises e avaliações relativos à emissão de licença especial para propaganda e publicidade;

VII - executar a vistoria, o controle e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços quando potencial ou efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente, emitindo prévio parecer técnico acerca dos pedidos de localização, funcionamento e operacionalização de fontes poluidoras e fontes degradadoras do meio ambiente;

VIII - analisar estudos ambientais solicitados pelo Órgão Municipal por ocasião do licenciamento ambiental, podendo, em conjunto com outros Órgãos ambientais, efetuar a avaliação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e Relatórios de Impacto Ambiental - RIMA dos empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento;

IX - realizar diretamente ou através de terceiros, exames laboratoriais para fins de diagnóstico ambiental ou relacionados com saúde pública;

X - proceder as análises documentais relativas ao licenciamento ambiental das instalações de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia fixa e móvel, e de telecomunicações em geral, no âmbito do Município;

XI - elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outras ações que se exija a aplicação de conhecimentos em impacto ambiental.

XII - desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental.

XIII - atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

XIV - elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outras ações que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização.

XV - promover pesquisas e estudos técnico no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional;

XVI - planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades do IMAMN e de interesse do Município;

XVII - disseminar o conhecimento produzido dentro da organização;

XVIII - criar estratégias de retenção do conhecimento dentro da organização;

XIX - monitorar o processo de construção do conhecimento organizacional.

**Art. 6º** Compete ao Fiscal Ambiental, no exercício de suas atribuições:

I - exercer o poder de polícia nos casos de infração da legislação ambiental de proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma ou padrão técnico estabelecido;

II - exercer o poder de polícia ambiental nos casos de infração à legislação ambiental relacionadas à poluição ambiental, em especial poluição sonora e visual;

III - aplicar as penalidades disciplinares e compensatórias pelo não cumprimento das medidas necessárias a preservação e/ou correção de degradação ambiental causada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;

IV - planejar, coordenar, executar e controlar atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

V - lavrar auto de constatação e emitir o respectivo relatório técnico em caso de infração à legislação ambiental;

VI - disciplinar, no âmbito de sua competência, a fiscalização e o monitoramento de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia fixa e móvel, e de telecomunicações em geral, no âmbito do Município;

VIII - desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental;

IX - atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

X - promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;

XI - promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente no Município;

XII - dar conhecimento à autoridade, qualquer agressão ao meio ambiente, independente de denúncia;

XIII - emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificações, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;

XIV - promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;

XV - executar perícias dentro das suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais;

XVI - expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização, bem como, quando cabíveis, solicitações do Poder Judiciário e do Ministério Público;

XVII - adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promover a criação de Unidades de Conservação Ambiental;

XVIII - promover pesquisas e estudos técnico no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional;

XIX - planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades do IMAMN e de interesse do Município;

XX - disseminar o conhecimento produzido dentro da organização;

XXI - criar estratégias de retenção do conhecimento dentro da organização;

XXII - monitorar o processo de construção do conhecimento organizacional;

XXIII - elaborar relatórios, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização.

**Art. 7º** Compete ao Técnico em Educação Ambiental, no exercício de suas atribuições:

I - acompanhar a implementação de projetos e ações de educação ambiental;

II - fazer gestões junto as sistema escolar de ensino para que sejam introduzidos conteúdos e ampliadas às práticas de educação ambiental;

III - apoiar o desenvolvimento de projetos e ações de educação ambiental junto às diversas categorias profissionais;

IV - promover ações de educação voltadas para a conscientização ecológica, tendo como perspectiva o desenvolvimento sustentável;

V - criação e produção de recursos instrucionais, bem como a pesquisa, organização de documentos, referenciação e difusão de informações, em apoio ao desenvolvimento de projetos e ações de educação ambiental;

VI - pesquisar, organizar e armazenar a documentação, escrita e iconográfica e difundir referências pertinentes à temática ambiental;

VII - produzir material adequado e integrado a projetos e ações de educação ambiental, colimando a difusão de assuntos relacionado à conscientização ambiental;

VIII - atuar junto à mídia municipal com o objetivo de ampliar a consciência pública acerca das questões ambientais;

VIII - desenvolver programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

IX - atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

X - promover pesquisas e estudos técnico no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.

XI - planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades do IMAMN e de interesse do Município.

XII - desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental.

XIII - disseminar o conhecimento produzido dentro da organização.

XIV - criar estratégias de retenção do conhecimento dentro da organização;

XV - monitorar o processo de construção do conhecimento organizacional;

XVI - elaborar relatórios, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização.

XVII - possuir as seguintes habilidades: controle, decisão, conhecimento em legislações ambientais, delegação, aceitação de riscos, mobilização, negociação, persuasão, visão sistêmica, articulação, atendimento ao munícipe, comunicação, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, agilização de processos, criatividade, objetividade, resolução de problemas, equilíbrio emocional, flexibilidade, percepção do ambiente, senso crítico, versatilidade e visão analítica.

**Art. 8º** Os ocupantes dos cargos criados pela presente Lei se submeterão à carga horária de 40 horas semanais e serão remunerados conforme o anexo único integrante desta Lei.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentárias própria do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 14 de novembro de 2019.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**CARGOS PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN**

| CARGO | QTD. | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| Técnico em Educação Ambiental | 01 | R$ 2.500,00 | 40 hrs |
| Fiscal Ambiental | 02 | R$ 2.500,00 | 40 hrs |
| Analista Ambiental | 02 | R$ 2.800,00 | 40 hrs |

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**92895244

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO, TORNA PÚBLICA, A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADA SOB O N. 2019110101-PP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A CAMPANHA IPTU QUE DÁ PRÊMIOS 2019, CONFORME DECRETO N° 083/2019 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. COM BASE NO ARTIGO 49 DA LEI 8.666/93.

NOVA OLINDA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

***LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA,***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**4B9C5452

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N.º 851/2019, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Art. 1º, da Lei nº 674/2012 de 21 de setembro de 2012, e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ao Art. 1º, da Lei 674/2012 é dada a seguinte redação:
***"Art. 1º - Determina a denominação da praça, localizada em frente ao posto de saúde do município de Nova Olinda, de Francisca Feitosa de Alencar Sousa (Diva do Cartório)".***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**9459F40D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 759 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, e, ainda, com fundamento no Decreto 83/2019, de 30 de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da Campanha "IPTU QUE DÁ PRÊMIOS", assim composta:
I. **ARMANDO FERNANDES VIEIRA**, CPF: 670.940.313-00, servidor público efetivo lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob a matrícula nº 1249;
II. **ANTONIO CEZAR SANTANA**, CPF: 263.238.418-13, servidor público efetivo lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob a matrícula nº 1231;
III. **THAIS AGOSTINHO DA SILVA CARVALHO**, CPF: 069.458.193-37, servidora pública efetiva lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob a matrícula nº 3186.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**E51A28E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 760, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DA CIDADE DE NOVA OLINDA-CE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM AMPARO NO § 5º DO ART. 29 DO DECRETO Nº 57.654, DE 20 DE JANEIRO DE 1966 (REGULAMENTO DA LEI DO SERVIÇO MILITAR),**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **JUCIVALDO SILVA ALENCAR,** inscrito no CPF: 064.972.703-70, para exercer a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias 681/2019 e 682/2019, ambas de 08 de agosto de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**912F0B55

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 761/2019, DE 19 NOVEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no exercício das atribuições que lhe confere são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. DEMITIR**, o servidor público **CARLOS ERIVELTON DUARTE SILVA**, Auxiliar de Administração, portador do CPF nº 025.307.783-45, de acordo com o constante do Processo Administrativo Nº 03/2019, com fundamento nas recomendações da Assessoria Jurídica do Município de Nova Olinda - CE, contidas no Parecer nº 100/2019, por inassiduidade habitual.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no ato de nomeação, declarando a vacância do cargo mencionado nos termos do inciso I, do art. 31, da Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**4AA9B239

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 762/2019, DE 19 NOVEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no exercício das atribuições que lhe confere são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido a servidora pública **ANILDA MARIA DE BRITO CYSNE,** do cargo de **ENFERMEIRA**, com fundamento nas recomendações da Procuradoria Geral do Município, contidas no Parecer nº 101/2019, pela fundamentação do artigo 32, da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no ato de nomeação, declarando a vacância do cargo mencionado nos termos do inciso I, do art. 31, da Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**2F452BFD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 087/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

**O gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - CE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 823/18,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

**I -** R$530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que , parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I a que se refere o DECRETO 087/2019 de 18 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 823/18.**

PARA:

09 09. Secretaria de Serviços Públicos
04 122 0037 2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 20.000,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 20.000,00

PARA:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social
09 272 0043 2.049 Custeio de Benefícios de Aposentadorias e Pensões do RPPS
3.1.90.01.00 Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform
1410013101 RPPS-Prev. Executivo
Anul. dotação 300.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 300.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 302 0176 2.043 Manutenção do Bloco da Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul. dotação 10.000,00
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
Anul. dotação 200.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 210.000,00

TOTAL GERAL 530.000,00

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO II a que se refere o DECRETO 087/2019 de 18 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 823/18.**

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0037 2.039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de consumo
1220000002 Transferência de convênio-Estados/Saúde
15.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
20.000,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
4.500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
4.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1220000001 Transferência de convênio-União/Saúde
9.500,00
1220000002 Transferência de convênio-Estados/Saúde
9.500,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
4.500,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
4.500,00
10 302 0176 1.027 Construção/Reforma/Ampliação do Centro de Especialidades Medicas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
35.000,00
1220000001 Transferência de convênio-União/Saúde
115.000,00
1220000002 Transferência de convênio-Estados/Saúde
35.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 257.000,00

DE:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social
09 122 0037 2.047 Manutenção Administrativa do Regime Próprio de Previdência do Servidores
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1410013101 RPPS-Prev. Executivo
4.500,00

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO II a que se refere o DECRETO 087/2019 de 18 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 823/18.**

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1410013101 RPPS-Prev. Executivo
9.500,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1410013101 RPPS-Prev. Executivo
4.500,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1410013101 RPPS-Prev. Executivo
4.500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1410013101 RPPS-Prev. Executivo
4.500,00
09 272 0043 2.048 Custeio de Benefícios do RPPS
3.1.90.05.00 Outros benefíc.previd.servidor ou milita
1410013101 RPPS-Prev. Executivo
80.000,00
09 272 0043 2.049 Custeio de Benefícios de Aposentadorias e Pensões do RPPS
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do militar
1410013101 RPPS-Prev. Executivo
15.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 122.500,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.040 Manutenção do Bloco Saúde - Gestão do SUS
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
4.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
4.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
4.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
4.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1.000,00

1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
4.000,00

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO II a que se refere o DECRETO 087/2019 de 18 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 823/18.**

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
4.000,00
10 301 0171 2.041 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
20.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
50.000,00
10 302 0176 2.043 Manutenção do Bloco da Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
50.000,00
10 303 0171 2.044 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 Material de consumo
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
5.500,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 150.500,00

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**814E6D95

---

**PREVI NOVA OLINDA**
**ATO DE APOSENTADORIA Nº 128/2019**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve conceder**, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infraconstitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, bem como em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 614/2010 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda-CE, em seu artigo 12, inciso III, *b*, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a Sra. **MARIA ALEIXO DE ALENCAR**, RG 390307-82 SSP/CE, CPF 861.284.423-15, inscrita sob a matrícula nº 1264, admitida em 01° de agosto de 2009, ocupante da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com proventos mensais, no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme abaixo discriminado.

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Salário Base | **R$ 998,00** |
| Anuênio (10%) | **R$ 99,80** |
| Valor médio do cálculo (Lei 10.887/04) | **R$ 975,46** |
| Valor do benefício proporcional (9761/10950) de R$ 975,46 | **R$ 869,64** |
| Complementação Constitucional | **R$ 128,46** |
| Valor do benefício de aposentadoria | **R$ 998,00** |

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 19/11/2019.

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**9E8524EB

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **ANTONIO MONTEIRO DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, 1 diária no valor unitário de R$ 110,00(cento e dez reais), para participar de **Encontro Estadual com todos os envolvidos (conselheiros eleitos e Presidentes de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA) para nivelamento conceitual da função,** que será realizado no dia 20 de novembro de 2019, **na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (antigo Hotel Romanos),** situado à Rua Padre Pedro de Alencar, 2230, bairro Messejana na cidade de Fortaleza-CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 19 de novembro de 2019.

***LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**
Erenir Gomes da Silva Oliveira
**Código Identificador:**6273B01B

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO ANTONIO FERREIRA ALENCAR** , ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, 1 diária no valor unitário de R$ 110,00(cento e dez reais), para participar de **Encontro Estadual com todos os envolvidos (conselheiros eleitos e Presidentes de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA) para nivelamento conceitual da função,** que será realizado no dia 20 de novembro de 2019, **na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (antigo Hotel Romanos),** situado à Rua Padre Pedro de Alencar, 2230, bairro Messejana na cidade de Fortaleza-CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 19 de novembro de 2019.

***LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**
Erenir Gomes da Silva Oliveira
**Código Identificador:**C247584B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
### PORTARIA Nº 014/2019/PMNR DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

**O SECRETARIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS,** no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**
**DETERMINAR** que se pague a **Sra. CYNTHIA LOPES CHAVES ROCHA – Assistente Administrativo** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **28 de Novembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde **irá participar do Seminário: Empreendedorismo na Gestão Publica,promovido pelo SEBRAE-CE.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401 04 122 0060 2.006 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Novembro de 2019.**

***CARLOS SÉRGIO DE BRITO***
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**F3214001

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA Nº 009, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA ANALISAR, JULGAR E SELECIONAR LIVROS DIDATICOS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as disposições do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH002/19 - SME para aquisição de Livros Didáticos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Avaliadora para analisar, julgar e selecionar Livros didáticos a serem adquiridos para suprir as necessidades desta Secretaria, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

I – Jaqueline Alves de Carvalho
II – Antonia Ozanir de Carvalho
III – Adriana Alves Paulino
IV – Sayonara Teixeira Freitas

**Art. 2º** A Comissão Avaliadora atuará sob a presidência do servidor indicado no inciso primeiro do artigo anterior e seus membros terão competência para realizarem todos os atos necessários para a conclusão do processo licitatório.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua apresentação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 08 de Novembro de 2019.

***FRANCISCO ANTONIO ROSA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**44CBD6AA

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA Nº 071/2019/PMNR DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

**A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **20 de Novembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar do Encontro Estadual dos Conselheiros Tutelares Eleitos (Capacitação).** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.052 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Novembro de 2019.**

***ÉRICA HOLANDA PEDROSA***
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**06B211F1

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
### PORTARIA Nº 070, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei Municipal nº 577 de 05 de abril de 2004;

**CONSIDERANDO** solicitação constante do ofício nº 111/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o termo de convênio de cooperação mútua nº 001/2018, firmado entre o SAAE e o MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. **AUTORIZAR** a cessão do servidor público efetivo **ANTÔNIO UÉRIQUE REINALDO BARBOSA**, ocupante do cargo de operador de bombas, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Cultura, na forma solicitada, até 31/12/2020, com ônus para origem, cabendo ao cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, devendo informar

eventuais faltas injustificadas e enviar mensalmente a folha de frequência respectiva.

**Parágrafo Único.** O servidor não fará jus às vantagens atinentes ao exercício do cargo na origem.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** aos 04 de novembro de 2019.

***FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA***
Superintendente do SAAE

**Publicado por:**
Maria Suely Severo de Sousa
**Código Identificador:**8AB628B0

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

### LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.11.19.01-SRP

ESTADO DO CEARA ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE ▪ A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2019, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.11.19.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃODE FREEZER, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIODE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVELNO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 19 DE novembro DE 2019.

***JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**BF0ED569

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
### PORTARIA Nº 58/2019 GAB/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria da Educação do Município de Palhano, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o período de Recesso Escolar, nas Escolas Municipais para os profissionais do Magistério.

**Art. 1°-** O período de recesso escolar no ano de 2020 compreenderá de 02/01/2020 á 16/01/2020.

**Art. 2°-** O recesso escolar regulamentado no artigo anterior é direito para os professores em afetiva regência de classe, na forma prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação n° 9394/1996 e na Lei Municipal n° 388/2010.

**Art. 3**°- Após esse período, mesmo antes do inicio do ano letivo de 2020, o professor poderá ser convocado pela Gestão Municipal e/ou Gestão Escolar.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação

**PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

***ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Educação – Palhano- CE.

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**BDD993D8

### SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
### PORTARIA Nº300/2019

***PALHANO – CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO****, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*

*Art. 1º - Conceder diária a Controladora Geral do Município, a Sra.* ***NARA ZILANY MAIA MOREIRA****, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, ao Auditório da APRECE, com a finalidade de participar do 45º Fórum Permanente de Controle Interno no dia 19 de Novembro de 2019.*

*Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar a Controladora Geral do Município a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia nos dias 19 de Novembro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

*Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,*

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO****, em 18 de Novembro de 2019.*

***IVANILDO NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**33EEC993

### SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
### PORTARIA Nº301/2019

***PALHANO – CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO****, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*

*Art. 1º - Conceder diária ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças, o Sr.* ***CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS****, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, ao Auditório da APRECE, com a finalidade de participar do 45º Fórum Permanente do Controle Interno, no dia 19 do mês de Novembro de 2019.*

*Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Secretário Municipal em questão a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 19 de Novembro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

*Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,*

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 18 de Novembro de 2019.*

***IVANILDO NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**446F0FEA

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 302/2019**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

***PALHANO – CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.*

*Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal **o Sr. IVANILDO NUNES DA SILVA** a ausentar-se do município pelo período de 03 (três) dias, para viagem realizada na cidade de Brasília-DF, nos dias 19 a 21 de Novembro de 2019, ao Congresso Nacional com a finalidade de captar recursos para o município junto aos gabinetes dos deputados federais e senadores.*

*Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente a 03 (três) diárias, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia nos dias 19 a 21 de Novembro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

*Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,*

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 18 de Novembro de 2019.*

***JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS***
Secretário De Governo E Articulação Institucional

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**3E6CD217

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 969/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 22 de Novembro de 2019 nos órgãos e entidades do Município de Palhano.

**O PREFEITO DE PALHANO/CE,** IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDEREANDO** a importância do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra instituído pela Lei Federal nº 12.519 de 10 de Novembro de 2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais na data de 22 de Novembro de 2019, sexta-feira, em comemoração adiada referente ao dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão de acordo com as secretarias responsáveis, tais como serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil e vigilância sanitária.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE,** aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

***IVANILDO NUNES DA SILVA***
Prefeito de Palhano

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**0342E59C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 771, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**LEI Nº 771, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Denomina "Posto de Saúde da Localidade de Papel e adota outras providencias."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Manuel Paulo Barroso, Conhecido como Cordeiro, o Posto de Saúde da Localidade de Papel, Zona Rural do Município de Paramoti.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar uma placa denominativa a ser fixada nas dependências do prédio

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,** 19 de novembro de 2019.

***EDUARDO FEIJO SANTOS***
Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2019

**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
**Código Identificador:**D04F6A53

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.**

A Prefeitura Municipal de Penaforte, torna público que às **13:30** horas do dia **06 de dezembro 2019**, na sala da mesma, estará recebendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação para a **Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Provimento de Solução Integrada Para Implantação, Treinamento, Manutenção e Atualização de Software Para Gestão Escolar Para Atender as Necessidades da Secretaria de Educação**, conforme as especificações constantes dos Anexos do Instrumento Convocatório.

Penaforte - CE, **18 de novembro de 2019**.

***SAUL BRAGA SAMPAIO.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jandson Furtado Nogueira
**Código Identificador:**582E8994

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.**

A Prefeitura Municipal de Penaforte, torna público que às **08:30** horas do dia **06 de dezembro 2019**, na sala da mesma, estará recebendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação para **Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Provimento de Solução Integrada Para Implantação, Treinamento, Manutenção e Locação de Equipamentos Para Automação da Secretaria de Saúde**, conforme as especificações constantes dos Anexos do Instrumento Convocatório.

Penaforte - CE, **18 de novembro de 2019**.

***SAUL BRAGA SAMPAIO.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jandson Furtado Nogueira
**Código Identificador:**905FC625

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA**– EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **UNILATERAL** – Espécie: **SUPRESSÃO DE VALOR** – A Prefeitura Municipal de **Pindoretama** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20191016.01**, resultante da **Tomada de Preços Nº 20190628.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Pindoretama** através da Secretaria da **Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **CK – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **13.566.782/0001-72** – Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de Pavimentação na Rua do Sítio Ema (Calçadão Principal), do distrito do Sítio Ema no Município de Pindoretama-CE, conforme Contrato de Repasse PT-1039811-10** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **13/11/2019** – Valor Suprimido: de **R$ 8.880,80 (oito mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), perfazendo o novo valor global de R$ 536.728,03 (quinhentos e trinta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e três centavos)** – Fundamentação Legal: **Alínea "b", inciso I, e § 1° do Art. 65, da Lei no 8.666/93.**

Pindoretama – Ce., 13 de Novembro de 2019.

***ALEXANDRE LEITE DA ROCHA***
Ordenador de Despesas da Secretaria Da Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**E8731FC2

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2019**

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Francisca Keliane Almeida de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 121184-6, 1/2 (meia) diária(s), no valor R$ 50,00 (cinquenta reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 20 corrente mês, para participar do encontro estadual, para nivelamento conceitual da função de conselheiro tutelar, promovido pelo CEDCA: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 19 de Novembro de 2019

***TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA***
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**
José Erenilson Firmino de Sousa
**Código Identificador:**427A3965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2019**

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder o servidor Francisco Valdery Soares de Araujo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 121182-0, 1/2 (meia) diária (s), no valor R$ 50,00 (cinquenta reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 20 corrente mês, para participar do encontro estadual, para nivelamento conceitual da função de conselheiro tutelar, promovido pelo CEDCA: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 19 de Novembro de 2019.

***TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA***
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**
José Erenilson Firmino de Sousa
**Código Identificador:**B33C159E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 099/2019**

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Manoel Rodrigues Maciel Neto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 121181-1, 1/2 (meia) diária, no valor R$ 50,00 (cinqüenta reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 20 de Novembro, Para participar do encontro estadual, para nivelamento conceitual da função de conselheiro tutelar, promovido pelo CEDCA: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 19 de Novembro de 2019

***TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA***
Secretaria de Asistência Social

**Publicado por:**
José Erenilson Firmino de Sousa
**Código Identificador:**36B8D2A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0100/2019**

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Alex de Castro de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 121179-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor R$ 50,00 (cinquenta reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 20 corrente mês, para participar do encontro estadual, para nivelamento conceitual da função de conselheiro tutelar, promovido pelo CEDCA: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 19 de Novembro de 2019.

***TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA***
Secretaria de Asistência Social

**Publicado por:**
José Erenilson Firmino de Sousa
**Código Identificador:**2089FF56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0101/2019**

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Otaciano Firmino de Sousa Junior, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Motorista, matrícula nº 080242-5, 1/2 (meia) diária, no valor R$ 50,00 (cinquenta reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 20 de Novembro, dirigindo veículo oficial, com a finalidade de transportar servidor que irá Participar do encontro estadual, para nivelamento conceitual da função de conselheiro tutelar, promovido pelo CEDCA: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 19 de Novembro de 2019

***TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA***
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**
José Erenilson Firmino de Sousa
**Código Identificador:**51C4B4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190550, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.11.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190550

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2019.11.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLIO LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de veículos zero quilômetro para satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão e Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 51.616,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 51.616,00

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Novembro de 2019

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**3D19F215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.20.01**

**AVISO DE LICITAÇAO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.20.01**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 06 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na sede e nos distritos do município, através do Convênio nº 25100017155201734 firmado entre a FUNASA e o Município de Piquet Carneiro-CE. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 20 de novembro de 2019.

***JEOVANO PAES MONTE***
Presidente.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**007D8E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190549, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.11.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190549

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2019.11.05.01

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

**CONTRATADA(O).....:** CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLIO LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de veículos zero quilômetro para satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão e Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 51.616,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1201.041220007.2.102 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 51.616,00

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Novembro de 2019

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**64E48A61

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
### PORTARIA Nº 191101 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA No 191101/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1o** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE LIMA, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para participar do 101º(Centésimo primeiro) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, a ser realizado no período de 20 a 23 de Novembro de 2019 no Auditório do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, 740, Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 19 de novembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**74485999

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
### PORTARIA Nº 191102 DE 19 DE NOVEMBRO DE 209

PORTARIA No 191102/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1o** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador FRANCISCO MARLOS HOLANDA BEZERRA, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para participar do 101º(Centésimo primeiro) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, a ser realizado no período de 20 a 23 de Novembro de 2019 no Auditório do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, 740, Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 19 de novembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**CA2FFA50

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
### PORTARIA Nº 191103 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA No 191103/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1o** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para participar do 101º(Centésimo primeiro) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, a ser realizado no período de 20 a 23 de Novembro de 2019 no Auditório do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, 740, Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 19 de novembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**8C2A8E3A

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
### PORTARIA Nº 191104 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA No 191104/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1o** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador MARCELO COSTA CORREIA, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para participar do 101º(Centésimo primeiro) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, a ser realizado no período de 20 a 23 de Novembro de 2019 no Auditório do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, 740, Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 19 de novembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**A315CC6C

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PORTARIA Nº 191106 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA No 191106/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1o** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador JOSÉ EVARISTO PINTO DE OLIVEIRA, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para participar do 101º(Centésimo primeiro) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, a ser realizado no período de 20 a 23 de Novembro de 2019 no Auditório do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, 740, Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 19 de novembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**DBF0A430

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PORTARIA Nº 191105 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA No 191105/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1o** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para participar do 101º(Centésimo primeiro) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, a ser realizado no período de 20 a 23 de Novembro de 2019 no Auditório do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, 740, Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 19 de novembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**A04692B0

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PORTARIA Nº 191107 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA No 191107/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1o** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador JOSÉ MARIA DE MENESES QUEIROZ, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para participar do 101º(Centésimo primeiro) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, a ser realizado no período de 20 a 23 de Novembro de 2019 no Auditório do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, 740, Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 19 de novembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**6071AE6F

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PORTARIA Nº 131101 DE 13 DE NOVEMBRO 2019**

PORTARIA No 131101/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1o** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 14 de novembro de 2019, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para no Gabinete do Deputado Marcos Siqueira solicitar acompanhamento em Audiência com Alexandre Ávila, Comandante de Policia Militar do Ceará, para tratar de assuntos de interesse do distrito de Juatama, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 13 de novembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**2DB8211E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ -** Prefeitura Municipal de Quixadá, O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2019/045SEDUMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, que tem como objeto **a Aquisição de ferramentas e equipamentos permanentes para uso de equipes, visando manutenção nas vias, praças, logradouros e prédio Públicos, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Quixadá**, **Tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital**, com data de abertura marcada para o dia **03** de **Dezembro** de **2019** às **09h00** na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho - Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@quixada.ce.gov.br.

***JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO***
Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 19 de Novembro de 2019.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**AC5B9DC6

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019SMS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Extrato da Ata de Registro de Preços **Nº. 020/2019SMS**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/037SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO(MEDICAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EUDASIO BARROSO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. **CONTRATADAS**: **01. PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita sob nº **CNPJ: 01.722.296/0001-17,** com o valor total de **R$ 1.894.206,97 (um milhão,** oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e seis reais e noventa e sete centavos), para os lotes **01,03 e 05; 02. CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob nº **CNPJ: 26.436.406/0001-05,** com o valor total de **R$ 646.874,94 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos),** para os lotes **02,06,07,09,10,11 e 13; 03. DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita sob nº **CNPJ: 05.382.899/0001-78,** com o valor total de **R$ 369.039,76 (trezentos e sessenta e nove mil, trinta e nove reais e setenta e seis centavos),** para os lotes 04 e 14; **04. MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita sob nº **CNPJ: 05.199.870/0001-55,** com o valor total de **R$ 489.582,08 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos).** Data da assinatura: 07 de novembro de 2019. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela **CONTRATANTE:** Juliana Capistrano Câmara - Secretaria Municipal de Saúde. Assina pelo **ORGAO GERENCIADOR**: Juliana Capistrano Câmara - Secretaria Municipal de Saúde. Em 07 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**CE7FFD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019STCS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Extrato da Ata de Registro de Preços **Nº 021/2019STCS**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2019/042STCS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** cujo objeto é o **Registro De Preços Visando A Aquisição De Material E Enfeites Luminosos Necessários Para Ornamentação Natalina, De Responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos Do Munícipio De Quixadá-Ce.** CONTRATADA: **01. MA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.486.051/0001-29, sediada na Av. Francisco Sá, nº 3783 – B – Carlito Pamplona – Fortaleza/CE, representada pela Sr. **FRANCISCO CLAUDIO NASCIMENTO DA SILVA (PROCURADOR)**, inscrita no CPF nº 200.714.694-00. Com o valor de **R$ 35.659,78 (trinta cinco mil seiscentos cinquenta nove reais setenta e oito centavos)**, **para o lote Único.** Data da assinatura: 19 de novembro de 2019. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela **CONTRATANTE:** HIGO CARLOS NOBRE CAVALCANTE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Assina pelo **ORGAO GERENCIADOR**: HIGO CARLOS NOBRE CAVALCANTE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Em 19 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**C608EBD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO CONTRATUAIS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE **Nº: 2019.11.19.01STCS, REFERENTE SO PREGÃO PRESENCIAL N° SRP PP2019/042 STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS**. **Objeto:** Aquisição de material e enfeites luminosos necessários para ornamentação natalina, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos do Munícipio de Quixadá-Ce. Valor Total de **R$ 35.659,78 (trinta cinco mil seiscentos cinquenta nove reais setenta e oito centavos),** para as seguintes empresas: **01. MA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita sob Nº CNPJ:** 10.486.051/0001-29**,** com o valor Total de **R$ 35.659,78 (trinta cinco mil seiscentos cinquenta nove reais setenta e oito centavos).** Vigência do Contrato: 19/11/2019 à 31/12/2019.

***HIGO CARLOS NOBRE CAVALCANTE***
Secretário Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Quixadá. 19 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**2DE48CBA

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

### GABINETE DO PREFEITO
### ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

**Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2019.11.19.1.**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2019.11.19.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação e melhoria da malha viária do Município de Quixelô/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 06 de dezembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 19 de Novembro de 2019

***LUIZ MOSES DE ABREU NETO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**E51360C5

### GABINETE DO PREFEITO
### ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

**Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2019.11.19.2.**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2019.11.19.2, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reparos em passagens molhadas e pontes do Município de Quixelô/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 06 de dezembro de 2019, às 11:00 (onze) horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 19 de Novembro de 2019.

***LUIZ MOSES DE ABREU NETO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**8A2F6470

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contratada: MF CONSTRUÇÕES LTDA** . **Objeto:** REFORMA NA QUADRA DA ESCOLA DE ENSINO BASICO ANTONIO MOREIRA DE FREITAS NO DISTRITO DE ÁGUA FRIA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPO DE QUIXERE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, parte integrante deste processo. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 3010.01/2019; **Valor Global Contratado:** R$ 312.511,47 (trezentos e doze mil quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos); **Prazo de Execução dos Serviços:** 60 (sessenta) dias. **Origem dos Recursos:** Custeadas com recursos próprios do orçamento do Município de Quixeré-Ce. **Dotação Orçamentária:** 0501.12.122.1204.2.023 - Manutenção da Secretaria de Educação, **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00. **Assina pela Contratante:** MIECIO DE LIMA ALMEIDA. **Assina pela Contratada:** Marciano Ferreira de Freitas. **Data da Assinatura:** 18.11.2019.

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**647715BD

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 001.06.11/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada (a) Maria das Vitórias da Silva Rocha, cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 123055-7 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de novembro de 2019 até 07 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**C69663BB

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 002.06.11/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) Elizabeth Cristina Oliveira Lima Matos, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123500-1 lotada na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 06 de novembro de 2019 até 08 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**26486136

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 003.06.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria Gracilda de Araujo, cargo Agente Administrativo/Diretor de Gestão de Pessoas, Matrícula 041284-8 lotada na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 06 de novembro de 2019 até 08 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**4C1D3BE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.07.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria Daniele Lima Silva Barbosa, cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 080749-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**A1E004BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.07.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria Janaína de Lima Almeida, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**2D5236F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.08.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria Inês Cardoso Rodrigues, cargo Enfermeira, Matrícula 060217-5 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de novembro de 2019 até 10 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**D0D6EE17

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.11.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria Silvana Lima, cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 122000-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de novembro de 2019 até 13 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**E588B4C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.11.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Arissandra Rodrigues de Lima, cargos de Professor Educação Básica I, Matrícula 042033-6 e Professor Educação Básica I, Matrícula 041766-1 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de novembro de 2019 até 13 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**E3C59913

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 003.11.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Antonio Wilson Santiago, cargo Motorista, Matrícula 041463-8 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**5AC25336

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004.11.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria Inês Cardoso Rodrigues, cargo Enfermeira, Matrícula 060217-5 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de novembro de 2019 até 15 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**6C70A5C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 005.11.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em Estágio Probatório (a) Grace Kelly Oliveira Rodrigues, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123495-1 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de novembro de 2019 até 14 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**71BFEC2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 006.11.11.2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 03 dias de ausência por falecimento do Pai da Servidora contratada Maria Otaniza do Nascimento Oliveira, cargo Cozinheira, Matrícula 123572-9, a contar de 09 de novembro de 2019.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**49401F74

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.12.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer a devolução de pagamento indevido do servidor Francisco Aquino Nascimento, Matrícula 123648-2 cargo Médico Especialista Ultrassonografista, referente ao vencimento do mês de agosto, setembro e outubro de 2019 recebidos a maior perfazendo um total de 688,62 (seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) que deverão ser devolvidos em 03 (três) parcelas no valor de 229,54 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**E050A71F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 002.12.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de novembro de 2019.

| Matrícula | Nome | Cargo | Plantão Sobreaviso |
|---|---|---|---|
| 070590-0 | Antonio Edson Nogueira Lima | Motorista | 12P |
| 041463-8 | Antonio Wilson Santiago | Motorista | 12P |
| 041442-5 | Francisco José de Sousa | Motorista | 12P |
| 060222-1 | Hamilton da Silva Sales | Motorista | 14P |
| 060224-8 | José de Anchieta Brito de Sousa | Motorista | 12P |
| 041315-1 | Jose Helio Menezes Araujo | Motorista | 12P |
| 060225-6 | José Kleber Lima Viana | Motorista | 14P |
| 041443-3 | José Rodrigues de Almeida | Motorista | 12P |
| 100181-7 | Sebastião José de Almeida | Motorista | 14P |
| 123484-6 | Filipe Vieira de Freitas | Motorista | 12P |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2019.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**0665A0D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 003.12.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Enfermagem no mês de novembro de 2019.

| Matrícula | Nome | Cargo | Plantão Sobreaviso |
|---|---|---|---|
| 060216-7 | Claudio Cesar Rodrigues dos Santos | Auxiliar de Laboratório | 10P |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2019.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**1F45C27C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 006.12.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de novembro de 2019, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Horas |
|---|---|---|---|
| 120098-4 | José Arimateia de Brito Bezerra | Agente de Combate as Endemias | 32H |
| 123460-9 | Clauciane Maria da Cunha | Enfermeira da Família | 12H |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2019.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**6A313D74

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 007.12.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício nos Postos de Saúde do Município.**

| Matricula | Nome | Cargo | Dias trabalhados |
|---|---|---|---|
| 080682-0 | Francisco Morgerio de Sousa | Vigilante | 15 |
| 041323-2 | José Roberto da Silva Sales | Vigilante | 15 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**0813D885

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 008.12.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria Iranilda de Sousa Almeida, cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060237-0 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de novembro de 2019 no turno da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**9C25FAAF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 009.12.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Luzia Maria de Lima, cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041895-1 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 12 de novembro de 2019 até 15 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**E6AC7FE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 010.12.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Susana Maria de Lima, cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041434-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**51E4C7F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 011.12.11.2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) em Estágio Probatório Ricardo Mendes Alencar, cargo de Motorista, lotado na Secretaria de do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**419EE584

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 001.13.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2019 a 30.12.2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 041397-6 | Marcelo da Silva Granja | Vigilante | 04.05.2018 a 03.05.2019 |
| 060212-4 | Francisco Celio Santiago Lima | Vigilante | 01.08.2018 a 31.07.2019 |
| 100140-0 | José de Arimatéia Sousa Ferreira | Vigilante | 01.07.2018 a 30.06.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**3FDEB809

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 002.13.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 30.11.2019 a 29.12.2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 060218-3 | Ana Paula Rodrigues de Oliveira | Nutricionista/Diretor Departamento Administrativo Financeiro | 01.08.2017 a 31.07.2018 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**F5EEC906

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 003.13.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.12.2019 a 03.01.2020.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 041737-8 | Solange Maria da Costa | Professor Educação Básica I | 16.05.2018 a 15.05.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**A7561CE8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 004.13.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 28.11.2019 a 27.12.2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 060201-9 | Luzia Ribeiro Nascimento | Vigilante | 01.08.2018 a 31.07.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**CD36EF2E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 005.13.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2019 a 31.12.2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 070593-4 | Maria Domice de Lima Sousa | Auxiliar Serviços Gerais | 04.10.2017 a 03.10.2018 |
| 060328-7 | Zeleuda de Sousa Maia Viana | Técnico em Enfermagem | 01.09.2018 a 31.08.2019 |
| 122003-9 | Maria Janaina de Lima Almeida | Agente de Combate as Endemias | 01.06.2018 a 31.05.2019 |
| 060326-0 | Sonia Maria Lima | Técnico em Enfermagem | 01.09.2018 a 31.08.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**9A5E3DB9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 006.13.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997,

Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.12.2019 a 01.01.2020.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 041336-4 | Arivanildo de Almeida | Vigilante | 04.05.2018 a 03.05.2019 |
| 060228-0 | Ana Rebeca Araujo Vasconcelos | Assistente Social | 15.08.2017 a 14.08.2018 |
| 090948-3 | Margarida de Fatima e Silva | Técnico em Enfermagem | 01.02.2018 a 31.01.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**9F8B3F6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 007.13.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.12.2019 a 03.01.2020.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 060225-6 | José Kleber Lima Viana | Motorista | 01.08.2018 a 31.07.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**E0EA4E6C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 008.13.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.12.2019 a 13.01.2020.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 060351-1 | Adila Maria de Almeida Moura | Enfermeiro | 01.10.2018 a 30.09.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**65F778CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 009.13.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 25.12.2019 a 23.01.2020.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 060322-8 | Jonas Holanda Gadelha | Médico Plantonista | 01.09.2018 a 31.08.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**4533F028

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 010.13.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 26.12.2019 a 24.01.2020.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 060321-0 | Jonas Holanda Gadelha | Médico da Família | 01.09.2018 a 31.08.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**7B5BB797

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 011.13.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2019 a 30.12.2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 070555-1 | Francisco Rodolfo de Oliveira | Auxiliar Serviços Gerais | 04.10.2018 a 03.10.2019 |
| 041374-7 | Eribaldo de Sousa Martins | Auxiliar Serviços Gerais | 02.05.2018 a 01.05.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**D4C6EDBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 012.13.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Francisca Adriana Souza de Lima, cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123525-7 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de novembro de 2019 até 22 de novembro de 2019. Esta Portaria

entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**CCEE36C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 001.14.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2019 a 31.12.2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 120977-9 | Valdilene Gomes de Sousa | Professor Educação Básica II | 01.11.2018 a 31.10.2019 |
| 120976-0 | Valdilene Gomes de Sousa | Professor Educação Básica II | 01.11.2018 a 31.10.2019 |
| 070553-5 | Agostinho de Lima Cavalcante | Vigilante | 13.08.2018 a 12.08.2019 |
| 060205-1 | Thales Mardonio Rabelo Dias | Vigilante | 01.08.2018 a 31.07.2019 |
| 122355-0 | Gabriel Souza Bessa | Chefe da Unidade de Engenharia | 01.06.2018 a 31.05.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**60E9543E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 002.14.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de outubro de 2019, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Horas |
|---|---|---|---|
| 123647-4 | Amilson Cavalcante de Silva | Motorista | 40h |
| 123629-6 | Francisco Alnoberto Coelho Leite | Motorista | 40h |
| 123628-8 | Raimundo Pedro Pereira da Silva | Motorista | 30h |
| 070573-0 | José Maria Dias Xavier | Motorista | 10h |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de outubro de 2019.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**97083093

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 003.14.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) Raimundo Almeida da Silva, cargo Motorista, Matrícula 123184-7 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de novembro de 2019 até 15 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**1B52ED09

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 004.14.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que prevê o artigo 16, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 001/1997, de 28.11.1997, RESOLVE exonerar do cargo para o qual foi nomeado mediante a Portaria de n.º 009.27.08/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada em 29 de agosto de 2019, que nomeou o(a) Sr. (a) FRANCISCO VALCICREUDO NASCIMENTO DA SILVA, para o cargo de Motorista, Padrão STM-I, Grupo Ocupacional Serviços de Transportes e Máquinas, Classe A, Referência 01, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, que após a nomeação pediu prorrogação para a posse, tomou posse no prazo, mas não entrou em efetivo exercício, na forma prevista da lei acima referida. Esta Portaria suste seus efeitos a partir da data de publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE**, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**06440A76

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 006.14.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido da servidora Rute Babosa da Silva, Matrícula 123493-5 cargo Auxiliar Serviços Gerais, referente a 24 horas extras não trabalhadas no mês de setembro de 2019 e pagas outubro de 2019 no valor de R$ 149,52 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**2F343C58

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 005.14.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28

de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2019, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Horas |
|---|---|---|---|
| 070555-1 | Francisco Rodolfo de Oliveira | Auxiliar Serviços Gerais | 15h |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 01 de novembro de 2019.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**BB5BFBBD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 006.14.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido da servidora Rute Babosa da Silva, Matrícula 123493-5 cargo Auxiliar Serviços Gerais, referente a 24 horas extras não trabalhadas no mês de setembro de 2019 e pagas outubro de 2019 no valor de R$ 149,52 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**9EDEA637

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 007.14.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial a servidora em Estágio Probatório Lidiane Xavier Pereira, cargo de Auxiliar Serviços Gerais matrícula 123492-7 no valor de R$ 124,60 (cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos) referente a 20 (vinte) horas extras trabalhados em setembro de 2019 e não pagos no mês de outubro de 2019.**

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.**

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**749CDBC4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 008.14.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, aos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, nomes, e valores estabelecidos na tabela abaixo.

| Matrícula | Nome | Cargo | Perc% | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 123735-7 | Manoel Reinaldo de Sousa Neto | Operador de Máquinas | 40% | 498,00 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 1º de novembro de 2019.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**D4C7D446

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 009.14.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) Roberto de Sousa Xavier, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123521-4 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**2355B3DF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 002.01.11/2019-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.11.2019 a 01.12.2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 060353-8 | Marcos Antonio Oliveira Lima | Agente Administrativo/ | 02.11.2018 a 01.11.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**A3BCD553

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 005.01.11/2019-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, em seu Capítulo III, Seção III, Artigos 18 a 21, **RESOLVE** conceder

Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de Curso Superior de TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA INDÚSTRIAL, ao servidor **FRANCISCO ANTONIO LIMA ALVES**, matricula 060185-3, Atividade de Apoio Administrativo e Operacional, Padrão ADO-III, cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A", referência "08", para Atividade de Apoio Administrativo e Operacional, Padrão ADO-III, cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Classe "B", referência "08"**,** quanto ao valor da Vantagem Pessoal de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) de acordo com a regra prevista no parágrafo segundo do artigo 20, conforme requerimento com comprovação da habilitação devida. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de setembro de 2019.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**8521CA63

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 009.01.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Raimunda Renilda Nogueira Xavier, cargos de Professor Educação Básica I, Matrícula 042049-2 e Professor Educação Básica I, Matrícula 041755-6 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 01 de novembro de 2019 no turno da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**F0480690

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 010.01.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.11.2019 a 03.12.2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 041438-7 | Maria Lucileida Sousa Martins | Auxiliar Serviços Gerais | 20.02.2017 a 19.02.2018 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**05F8E9F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 011.01.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2019 a 30.11.2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 121826-3 | Remo Fonseca da Silva | Chefe Divisão de Apoio as Associações Comunitárias | 01.03.2018 a 28.02.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**70FB628B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 012.01.11.2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2019 a 29.01.2020:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período da Licença | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 041772-6 | José Francisco de Sousa | Vigilante | 90 dias | 28.11.2012 a 27.11.2017 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**D3391D9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 013.01.11.2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2019 a 28.02.2020:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período da Licença | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 041269-4 | Raimundo Dimas Xavier da Silva | Vigilante | 30 dias | 04.05.2008 a 03.05.2013 |
| | | | 90 dias | 04.05.2013 a 03.05.2018 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**FAE1726C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 014.01.11.2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

| Matrícula | Nome | Cargo | Km |
|---|---|---|---|
| 041928-1 | Maria Elizabeth de Sousa Lima | Prof. Educ. Básica II | 26km |

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de agosto de 2019.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE**, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**B4A9558E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 015.01.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. JOSE VALDERLÂNIO DA SILVA SOARES, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA E MANUTENÇÃO** , simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**1DA8AC13

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 016.01.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. JOSE ALEX RIBEIRO SOARES, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA E MANUTENÇÃO** , simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**886BA2E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 001.18.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 29.11.2019 a 29.12.2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 060194-2 | Luciana de Santiago Gomes | Auxiliar Administrativo/Chefe Div. Compras | 01.08.2013 a 31.07.2014 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**F0E75B41

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 002.18.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2019 a 31.12.2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 041394-1 | Maria do Socorro de Lima | Auxiliar Serviços Gerais | 01.04.2017 A 31.03.2018 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**5788DD61

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 003.18.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 12.12.2019 a 10.01.2020.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 060174-8 | Maria Daiane de Sousa Melo | Auxiliar Administrativo/Chefe Divisão Imprensa Oficial | 01.08.2018 a 31.07.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**2D7CDB5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004.18.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.**

| Matricula | Nome | Cargo | Dias trabalhados |
|---|---|---|---|
| 041441-7 | Divanilzo de Deus Santiago | Motorista | 23 |
| 100142-6 | José Pio Nunes | Motorista | 23 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**B5CF2507

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 005.18.11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2019 a 31.12.2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 122510-3 | Joaquim José de Lima | Diretor de Departamento de Planejamento | 01.11.2018 a 31.10.2019 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**03C3AB9D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 006.18.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido do servidor José Renato Onofre Duarte, Matrícula 060330-9 cargo Médico Plantonista, referente a um Plantão 01 mais insalubridade recebido e não trabalhado no dia 23 de outubro de 2019, no valor de R$ 1.437,67 (Hum mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**201B53A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 007.18.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor em Estágio Probatório Francisco Ronney Lopes Boutala Barbosa, cargo de Médico Plantonista matrícula 123632-6 no valor de R$ 1.302,45 (Hum mil trezentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente a um Plantão 01 mais insalubridade trabalhado e não pago no dia 23 de outubro de 2019.**

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.**

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**3E210C19

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 008.18.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor em Estágio Probatório José Rogécio de Sousa Almeida, cargo de Auxiliar Administrativo matrícula 123720-9 no valor de R$ 81,90 (oitenta e um reais e noventa centavos) referente a 04 plantão noturno no mês de agosto, 05 plantão noturno no mês de setembro e 01 plantão noturno no mês de outubro de 2019 trabalhados e não pagos.**

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.**

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**5531F6A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 009.18.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 01 falta ocorrida no dia 01 de outubro de 2019:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Falta (ausências) |
|---|---|---|---|
| 041319-4 | Maria das Graças Ribeiro Lima | Auxiliar Serviços Gerais | 01 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**D2C30FA6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 377/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA LUCIA DE MELO SENA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA LUCIA DE MELO SENA, RG n° 2007744598-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 847.714.373-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Padre José de Anchieta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2019.

***MARIA LUCIA DE MELO SENA***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**2C0C2C5D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N° 20190369**

ORIGEM: PREGÃO N° 06.12.2-18/SRP
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI- CE.
CONTRATADA(0): HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS

VALOR TOTAL: R$ 10.600,00 (dez mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0201.041220002.2.002 Manutenção da Secretaria de Governo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.91, no valor de R$ 10.600,00.

VIGÊNCIA: 01 de Novembro d 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2019

**Publicado por:**
Samia Maria Braulio Maia
**Código Identificador:**07C3BC74

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: N°20190370**

ORIGEM: PREGÃO N° 06.12. 2-18/SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(0): HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 atividade 0701.121220002.2.034 Manutenção das atividades da secretaria de educação, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceira pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.91, no valor de R$ 4.200,00.

VIGÊNCIA: 01 de Novembro d 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2019

**Publicado por:**
Samia Maria Braulio Maia
**Código Identificador:**FF54F904

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: N° 20190371**

ORIGEM: PREGÃO N° 06.12.2-18/SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(0): HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

OBJETO: OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS

VALOR TOTAL: R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0801.081220002.2.059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,Subelemento 3.3.90.39.91, no valor de R$ 5.970,00.

VIGÊNCIA: 01 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2019.

**Publicado por:**
Samia Maria Braulio Maia
**Código Identificador:**8DF4B850

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: N°20190374

ORIGEM: PREGÃO N° 25.09.1-19/PE
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA(0): E.R. INDUSTRIA COMERCIO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE O MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 37.602,20 (trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0902.103010013.2.084 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção B sica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 37 602,20.

VIGÊNCIA: 13 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2019

**Publicado por:**
Samia Maria Braulio Maia
**Código Identificador:**B0F120E6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI, CE,** por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00h do dia 04/12/2019,** fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.11.1/19/PE**, tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ – SAMU 192 CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE, conforme detalhes constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min do dia 20/11/2019**. Abertura das Propostas**: 04/12/2019 às 09:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 07:30 às 13:00.

Santana do Cariri - CE, 19/11/2019.

***SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Samia Maria Braulio Maia
**Código Identificador:**A82EF214

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19.11.1/19/CD**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo de dispensa de licitação nº 19.11.1/19/CD**

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ALERGOLOGISTA COM MEDICAÇÃO APROPRIADA AO TRATAMENTO CONTÍNUO DO PACIENTE DANILO DIONÍZIO DOS SANTOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRAVÉS DO OFÍCIO N° 187/2019/PJSC/CSVN.

**Contratado.....:** ICMED - INSTITUTO DE CLINICAS MEDICAS ESPECIALIZADAS LTDA.
**Valor Global.....: R$ 3.750,00**.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela secretária ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA.

SANTANA DO CARIRI - CE, 19 de novembro de 2019.

***SAMIA MARIA BRAULIO MAIA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Samia Maria Braulio Maia
**Código Identificador:**0636CE3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 0811001/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Santana do Cariri/CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias e:
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;
**CONSIDERANDO** que, atendendo o mandamento constitucional, o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;
**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;
**CONSIDERANDO** ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.
**Decreta:**
**Art. 1º.** Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:
I. Redução de Despesas com Pessoal na seguinte proporção:
a) 20% (vinte por cento) do subsídio do Prefeito Municipal e Vice Prefeita, dos subsídios dos Secretários Municipais, Adjuntos e do vencimento salarial dos cargos de Procurador Municipal, Controlador Geral e Administradores Distritais;
II. Adequação das vantagens percebidas por servidores públicos, conforme a situação econômica financeira do Município;
**Art. 2º.** Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, evitar, pagamento ou concessão de licença prêmio, exceto para fins de aposentadoria;
**Art. 3º.** Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados;
**Art. 4º.** Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo;
**Art. 5º.** Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto;
**Art. 6º**. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará até 31 de Dezembro de 2019, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a mantença da redução, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.
**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

*Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 08 de Novembro de 2019.*

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**FC781DDB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 270/2019

**PORTARIA N° 270/2019**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Exonerar o (a) Sr (a).**FRANCISCA MICHELE DE MORAES OLIVEIRA** inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.884.913-95, RG N.º 2001099099836 SSP/CE, do cargo de **DIRETOR CLINICO E DIRETOR TECNICO DA UPA**, **DA *SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Novembro de 2019.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**F1848C78

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 271/2019

**PORTARIA N° 271/2019**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr (a). **AMANDA DA SILVA AGUIAR**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **058.121.073-51**, RG N.º **2005028036729** SSP/CE, do cargo de ***DIRETORA GERAL UPA*** do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Novembro de 2019.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**1F7A03F8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.887, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU – 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Incentivo Promocional, através de sorteio, como estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - 2019, para os contribuintes que se encontram em atraso ou não, com o objetivo de aumentar a arrecadação de impostos no Município:**
**Parágrafo Único** - Os bens a serem sorteados serão:
1º - Prêmio: 01 (uma) Motocicleta HONDA POP 100 – 2020.
2º - Prêmio: 01 (uma) TV 32" - SMART.
3º - Prêmio: 01 (uma) Geladeira – 376 Lts.
4º - Prêmio: 01 (um) Fogão – 4 Bocas.
5º - Prêmio: 01 (um) Tanquinho – 10 Kg.
6º - Prêmio: 01 (uma) Bicicleta (18 marchas).

**Art. 2o.** Os bens acima citados serão todos devidamente adquiridos com recurso do FPM ou do ICMS, incorporados ao Patrimônio Público Municipal e desincorporados por conta da presente Lei.

**Art. 3o.** As normas regulamentares serão definidas por decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de novembro de 2019.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**EBFA1039

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 247, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **APARECIDO FERREIRA LIMA**, portador do RG nº 34.821.718-3 SSP/CE, CPF nº 001.806.153-27 no cargo de Diretor Municipal de Urbanismo, símbolo CDS-03, da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de novembro de 2018.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Batista de Morais Júnior
**Código Identificador:**627405B7

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 248, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **MARIA VALDILENE DA SILVA** portadora do RG nº 1450980, CPF nº 195.574.423-87 do cargo de Ouvidor símbolo CDS-07, da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroativos ao dia 11 de novembro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de novembro de 2018.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Batista de Morais Júnior
**Código Identificador:**15A60788

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - SAUD PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019102201-SAUD

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - SAUD**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019102201-SAUD**
**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o **Município de Jaguaretama - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, Através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.285.246/0001-73, com sede na Rua Pedro Lemos Peixoto, 250, Centro, Jaguaretama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama – CE, neste ato representao pela secretária Sra. FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019102201-SAUD** com a homologação datada de 11 de Novembro de 2019, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**
**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2019102201-SAUD**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
**2.1.** Constitui objeto da presente, SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**4.1**. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
**5.1.** Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.
**5.2.** Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇOES DE ENTREGA E LOCAL:**
**6.1.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
**6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
**6.2.1.** A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
**6.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
a) Nos Depósitos da Secretaria Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
c) No horário de 08h00min ás 12h00min e 13h30min às 17h30min.
**6.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
**6.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
**6.2.5.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
**6.2.6.** Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Jaguaretama-CE, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro Jaguaretama, Ceará**,** CEP 63.480-000, com o CNPJ de acordo enviado na autorização de fornecimento.
**6.2.6.1.** Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
**6.2.7.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
**6.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:**
**7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
**7.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
**7.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
**7.2.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$
Tx = IPCA (IBGE)
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**7.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.4.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**7.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

**7.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.4.1.**Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.4.2.**Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**7.4.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Jaguaretama/CE.

**7.4.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

**7.4.5.** Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**8.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**8.2.** Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

**8.3.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**8.4.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

**8.6.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**8.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.8.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

**8.9.** Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

**8.10.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**8.11.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.12.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**8.13.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

**9.2.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

**9.3.** Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

**9.4.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

**CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA:**

**10.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1. Pelo MUNICÍPIO:**
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

**11.1.2. Pelo FORNECEDOR:**
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
**11.2.**O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
**11.5.1.**Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.
**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
**11.7.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁSULA DOZE – DAS SANÇÕES**
**12.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Jaguaretama/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
**12.1.1**.multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do objeto;
e) comportar-se de modo inidôneo;
**12.1.2. M**ulta moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
**12.1.3. M**ulta moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
**12.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
**12.2.1.**advertência;
**12.2.2.**multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
**12.3.**O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
**12.3.1**. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
**12.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
**12.4.** O contratado terá seu contrato cancelado quando:
**12.4.1.** Descumprir as condições contratuais;
**12.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**12.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**12.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.
**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
**12.5.1.**No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Jaguaretama pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
**12.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA TREZE – DOS ILÍCITOS PENAIS:**
**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA QUATORZE–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINZE–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
**15.1.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
**15.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item.
**15.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.
**15.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
**15.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
**15.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZESSEIS–DO FORO**
**16.1.** O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama - CE, 19 de Novembro de 2019.

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal De Saúde | C. A Lima Serviços LTDA |
| ***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA*** | CNPJ nº 11.955.165/0001-33 |
| ***CONTRATANTE*** | ***RENATA OLIVEIRA LIMA RIZZO*** |
| | 827.101.983-04 |
| | Contratada |

**TESTEMUNHAS**

**1. Nome: _____**
**CPF Nº. _____**

**2. Nome: _____**
**CPF Nº. _____**

**ANEXO I**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019102201-SAUD**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL: C. A LIMA SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 11.955.165/0001-33**

**ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO Nº 145 – CENTRO CEP 63.475-000 JAGUARIBE-CE**

**TELEFONE: (88) 9924-9440 FAX: ()**

**REPRESENTANTE: RENATA OLIVEIRA LIMA RIZZO**

**RG: 2007789941-0**

**CPF: 827.101.983-04**

**BANCO: BRADESCO**

**AGÊNCIA: 5394-5**

**CONTA CORRENTE: 3997-7**

**ANEXO III**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

**DATA: 19/11/2019**
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **002/2019**, celebrada entre o Município de Jaguaretama, através da Secretaria Municipal e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item(s), em face à realização do Pregão Presencial Nº. 2019102201-SAUD.
**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

**Razão Social: C. A LIMA SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ Nº: 11.955.165/0001-33**
REPRESENTANTE LEGAL: **RENATA OLIVEIRA LIMA RIZZO**
RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE. | MARCA | VR. UNIT. R$ | VR. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CAP. CILINDRO 1M³: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - EM CILINDRO DE AÇO, COM PINTURA NA COR VERDE, COM CAPACIDADE DE 1MÜ COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. | UND | 1.200 | airliquide | R$ 60,00 | R$ 72.000,00 |
| **02** | OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CAP. CILINDRO 3,5M³: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - EM CILINDRO DE AÇO, COM PINTURA NA COR VERDE, COM CAPACIDADE DE 3,5MÜ COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. | UND | 1.050 | airliquide | R$ 125,00 | R$ 131.250,00 |
| **03** | OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CAP. CILINDRO 7M³: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - EM CILINDRO DE AÇO, COM PINTURA NA COR VERDE, COM CAPACIDADE DE 7MÜ COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. | UND | 600 | airliquide | R$ 175,00 | R$ 105.000,00 |
| **04** | OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CAP. CILINDRO 10M³: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - EM CILINDRO DE AÇO, COM PINTURA NA COR VERDE, COM CAPACIDADE DE 1OMÜ COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. | UND | 450 | airliquide | R$ 215,00 | R$ 96.750,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS** | | | | | | |

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal De Saúde | C. A Lima Serviços LTDA |
| ***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA*** | CNPJ nº 11.955.165/0001-33 |
| Contratante | ***RENATA OLIVEIRA LIMA RIZZO*** |
| | 827.101.983-04 |
| | Contratada |

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**A609583A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 004.12.11/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de setembro de 2019, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Horas |
|---|---|---|---|
| 123492-7 | Lidiane Xavier Pereira | Auxiliar de Serviços Gerais | 60H |
| 123493-5 | Rute Barbosa da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 15H |
| 123494-3 | Maria Jucimara de Brito Costa | Auxiliar de Serviços Gerais | 58H |
| 123633-4 | Mariza Patrícia dos Santos Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 39H |
| 070591-8 | Luis Gonzaga Sobrinho | Auxiliar de Serviços Gerais | 06H |
| 041307-0 | Maria das Dores dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 06H |
| 123572-9 | Maria Otaniza do Nascimento Oliveira | Cozinheira | 60H |
| 041463-8 | Antonio Wilson Santiago | Motorista | 07H |
| 041442-5 | Francisco Jose de Sousa | Motorista | 08H |
| 060222-1 | Hamilton da Silva Sales | Motorista | 36H |
| 060224-8 | José de Anchieta Brito de Sousa | Motorista | 20H |
| 060225-6 | José Kleber Lima Viana | Motorista | 60H |
| 041315-1 | José Hélio Menezes de Araujo | Motorista | 60H |
| 123484-6 | Filipe Vieira de Freitas | Motorista | 23H |
| 041269-4 | Raimundo Dimas Xavier da Silva | Vigilante | 24H |
| 041249-0 | Aparecida Maria da Silva Ferreira | Auxiliar de Enfermagem | 18H |
| 041281-3 | Francisca de Assis Lopes | Auxiliar de Enfermagem | 06H |
| 041282-1 | Luisa de Marillac Xavier de Menezes | Auxiliar de Enfermagem | 50H |
| 041427-1 | Maria do Socorro Baltazar de Oliveira | Auxiliar de Enfermagem | 54H |
| 041318-6 | Maria Eurideci Brito Alves | Auxiliar de Enfermagem | 26H |
| 041440-9 | Maria Marluce de Araujo | Auxiliar de Enfermagem | 05H |
| 123546-0 | Maria Nívia Nogueira Fernandes Mota | Enfermeiro | 26H |
| 123537-0 | Alef de Sousa Lima | Técnico em Enfermagem | 14H |
| 090948-3 | Margarida de Fatima e Silva | Técnico em Enfermagem | 04H |
| 060261-2 | Maria Hildelene de Lima | Técnico em Enfermagem | 55H |
| 123751-9 | Maria Regiane da Cunha Santiago | Técnico em Enfermagem | 05H |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de outubro de 2019.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**21415209

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 005.12.11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

| Matricula | Nome | Cargo | Dias trabalhados |
|---|---|---|---|
| 060351-1 | Adila Maria de Almeida Moura | Enfermeiro | 08 |
| 060217-5 | Maria Inês Cardoso Rodrigues | Enfermeiro | 10 |
| 123546-0 | Maria Nívia Nogueira Fernandes | Enfermeiro | 05 |
| 123544-3 | Otaciano Sales Guimarães | Enfermeiro | 04 |
| 123534-6 | Diego Henrique Jales Benevides | Enfermeiro | 02 |
| 070590-0 | Antonio Edson Nogueira Lima | Motorista | 06 |
| 041463-8 | Antonio Wilson Santiago | Motorista | 07 |
| 041442-5 | Francisco José de Sousa | Motorista | 06 |
| 060224-8 | José de Anchieta Brito de Sousa | Motorista | 07 |
| 041315-1 | José Helio Menezes Araujo | Motorista | 09 |
| 060225-6 | José Kleber Lima Viana | Motorista | 08 |
| 041443-3 | José Rodrigues de Almeida | Motorista | 05 |
| 100181-7 | Sebastião José de Almeida | Motorista | 06 |
| 123484-6 | Filipe Vieira de Freitas | Motorista | 06 |
| 060222-1 | Hamilton da Silva Sales | Motorista | 07 |
| 123492-7 | Lidiane Xavier Pereira | Auxiliar Serviços Gerais | 01 |
| 070591-8 | Luis Gonzaga Sobrinho | Auxiliar Serviços Gerais | 12 |
| 041307-0 | Maria das Dores dos Santos | Auxiliar Serviços Gerais | 12 |
| 123494-3 | Maria Jucimara de Brito Costa | Auxiliar Serviços Gerais | 01 |
| 123493-5 | Rute Barbosa da Silva | Auxiliar Serviços Gerais | 02 |
| 123633-4 | Mariza Patrícia dos Santos Silva | Auxiliar Serviços Gerais | 02 |
| 060185-3 | Francisco Antonio Lima Alves | Auxiliar Administrativo | 06 |
| 060195-0 | José Ribeiro Costa | Auxiliar Administrativo | 06 |
| 060246-9 | Claudia Santiago Lima | Auxiliar Administrativo | 06 |
| 123550-8 | Rafael Darlysson Freire Vieira | Auxiliar Administrativo | 06 |
| 123720-9 | José Rogécio de Sousa Almeida | Auxiliar Administrativo | 06 |
| 060261-2 | Maria Hildelene de Lima | Tecnica em Enfermagem | 08 |
| 060262-0 | Misaelia Melo Vidal | Tecnica em Enfermagem | 02 |
| 123741-1 | Wenya Martins Oliveira | Tecnica em Enfermagem | 05 |
| 123760-8 | Carlos Alberto Queiroz Freitas | Tecnica em Enfermagem | 06 |
| 090948-3 | Margarida de Fatima e Silva | Tecnica em Enfermagem | 07 |
| 123483-8 | Samela Paz Cardoso | Tecnica em Enfermagem | 05 |
| 123537-0 | Alef de Sousa Lima | Tecnica em Enfermagem | 06 |
| 123522-2 | Francisca Eliane Nery Silva | Tecnica em Enfermagem | 04 |
| 123730-6 | Clecia Maria Nogueira Bezerra | Tecnica em Enfermagem | 06 |
| 123751-9 | Maria Regiane da Cunha Santiago | Tecnica em Enfermagem | 06 |
| | Antonio Deuzairtonde Freitas | Vigilante | 06 |
| 041336-4 | Arivanildo de Almeida | Vigilante | 06 |
| 041269-4 | Raimundo Dimas Xavier Silva | Vigilante | 01 |
| 060213-2 | Jeffeson Rafael Rodrigues Lima | Vigilante | 06 |
| 060204-3 | José Erivan Cunha Sousa | Vigilante | 06 |
| 123043-3 | Francisco Roniel Oliveira | Vigilante | 06 |
| 041277-5 | Francisca Luisa Lima Oliveira Morais | Auxiliar de Enfermagem | 06 |
| 041249-0 | Aparecida Maria da Silva Ferreira | Auxiliar de Enfermagem | 07 |
| 041281-3 | Francisca de Assis Lopes | Auxiliar de Enfermagem | 06 |
| 041314-3 | José Maria de Matos | Auxiliar de Enfermagem | 10 |
| 041282-1 | Luisa de Marillac Xavier de Menezes | Auxiliar de Enfermagem | 08 |
| 041440-9 | Maria Marluce de Araujo | Auxiliar de Enfermagem | 06 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**77D53B4A